



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 09/2024**

**PROCESSO ADM. DIGITAL Nº 1.300/2024**

**CONTRATANTE**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

**OBJETO**

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA RAMAL 3 MUNIZ (ESTRADA DO BRACAIÁ), TRECHO DA ESTRADA DOS CARDOSO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OSÓRIO LOPES DA SILVA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO ESTACIONAMENTO DA SANTA CASA FREDERICO OZANAN.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$** 1.631.683,10 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **11/12/2024** às **09h00min**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

MENOR VALOR GLOBAL

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 09/2024

PROCESSO ADM DIGITAL Nº: 1.300/2024.

INTERESSADO: **SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA RAMAL 3 MUNIZ (ESTRADA DO BRACAIÁ), TRECHO DA ESTRADA DOS CARDOSO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OSÓRIO LOPES DA SILVA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO ESTACIONAMENTO DA SANTA CASA FREDERICO OZANAN.

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

#### PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e a Comissão de Contratação, designada pela PORTARIA 6.909/2024, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº **1.300/2024**, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, por empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.789/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

**Data: 11 de Dezembro de 2024**

**Hora: 09h00min.**

**Local: Rua José Alferes Luiz de Carvalho, nº. 283 – Centro – Salesópolis – Departamento de Compras Públicas.**

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA RAMAL 3 MUNIZ (ESTRADA DO BRACAIÁ), TRECHO DA ESTRADA DOS CARDOSO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OSÓRIO LOPES DA SILVA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO ESTACIONAMENTO DA SANTA CASA FREDERICO OZANAN**, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II e PROJETOS – **ANEXO IX** e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.2. O prazo para execução do presente objeto é **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no PNC e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

#### 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

**02.08.01.15.451.0022.1086.01.4.4.90.51.91.110.0000 – Ficha 457**

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 1.631.683,10 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial - Anexo V parte integrante deste edital.

Assinado por: VANDERLON OLIVEIRA COMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

**3.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam a todas às exigências deste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:

**3.2.** Entregar no dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto ao Agente de contratação e equipe de apoio, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.

**3.3.** Apresentar credenciamento indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão estar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**3.4.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

**3.4.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**3.4.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**3.4.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

**3.4.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**3.4.5.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.4.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – SCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**3.4.8.** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

**3.4.9.** Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº5, de 2017.

**3.5.** A participação nesta Concorrência implica o reconhecimento pela licitante de que:

a) Conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na Lei nº14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/06 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

b) Não está enquadrada na situação de impedimento por ter sido declarada inidônea em qualquer esfera de governo, respondendo para todos os fins pela sua participação nesta condição.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na data, hora e local indicados neste edital, após o devido credenciamento das empresas licitantes, a Comissão receberá dos licitantes os Envelopes 01 – Proposta Comercial e envelope 02 – Documentos de Habilitação, os quais deverão conter em parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESÓPOLIS**  
Processo Adm. Dig nº 1.300/2024 –  
Concorrência Presencial nº 09/2024  
Razão Social do Proponente  
Endereço, Telefone e E-mail  
Responsável para Contato

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESÓPOLIS**  
Processo Adm. Dig nº 1.300/2024  
Concorrência Presencial nº 09/2024  
Razão Social do Proponente  
Endereço, Telefone e E-mail  
Responsável para Contato

#### 5. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1. O ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta Preço de acordo com o modelo nº 01, e com o disposto no item 6 do presente Edital.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente através dos envelopes, a proposta com o preço e a documentação de habilitação, conforme o estipulado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os documentos constantes de cada envelope deverão, preferencialmente, ser apresentados em folhas perfuradas, em pasta ou encadernados, contendo uma primeira página que discrimine seu conteúdo (índice), e as demais devidamente numeradas e rubricadas.

5.4. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Proposta comercial em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, que deverá ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, e conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, conforme modelo anexo, devendo nela constar:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**6.2.** Planilha de Orçamentária para execução da obra, devidamente preenchida, indicando preço unitário de cada item e preço da proposta, observadas as quantidades indicadas, cujo montante deverá corresponder, no máximo, ao Custo Básico orçado pelo licitante, acrescido das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), tais como: escritório central, escritório da obra, alimentação e transporte de pessoal, impostos, contribuições, obrigações sociais e outras apuráveis.

**6.3.** O valor orçado pela Prefeitura é de **R\$ 1.631.683,10 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos)**, já computados BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), sendo que este valor será utilizado como parâmetro para o critério de aceitabilidade das propostas, observado a Lei federal nº. 14.133/21 e suas alterações. **O valor orçado pela Prefeitura é o máximo admitido no certame.**

**6.4.** O prazo para execução das obras e serviços será de **4 (quatro) meses**, a contar da data fixada na Ordem de Serviço, que será expedida pela Secretaria de Obras e serviços Municipais, descontando-se o prazo de 30 (trinta) dias para mobilização, no caso da Obra.

**6.5.** Declaração de que observará rigorosamente as recomendações e instruções da fiscalização do Município, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, e que os serviços serão executados no prazo estabelecido.

**6.6.** Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos Envelopes 2 – Proposta Comercial.

**6.7.** Indicação do prazo de início da operação dos serviços, que será de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

**6.8.** Nome completo, número do RG e CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço residencial do representante legal da proponente, para eventual assinatura do respectivo contrato, ou outro instrumento que o substitua na forma da lei.

**6.9.** Dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação.

**6.10.** Garantia da Proposta – Comprovante da Prestação de garantia da proposta, na forma do artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, no envelope de habilitação.

**6.11.** E os demais anexos inseridos que integram este Edital.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital, onde inicialmente serão abertos os envelopes de nº 01 contendo as propostas.

**7.2.** Será desclassificada a proposta que não atenda as exigências deste edital.

**7.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento de todos os participantes.

**7.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.5.** Somente as propostas classificadas, participarão da fase de lances.

**7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances verbais, que serão registrados em ata.

**7.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

**7.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos ao melhor preço, observando as regras estabelecidas neste Edital.

**7.9.** O licitante poderá oferecer lances intermediários ao último ofertado e registrado em ata.

**7.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **1% (um por cento)**;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**7.11.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.12.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro em ata, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o Agente de contratação e equipe de apoio ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.14.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais do modo de disputa aberto.

**7.15.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.17.** Após a etapa de lances, o Agente de contratação e equipe de apoio divulgará o seu encerramento.

**7.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de contratação e equipe de apoio poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.19.** A negociação será realizada de forma presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.20.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.21.** O Agente de contratação e equipe de apoio solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela equipe de apoio.

**7.22.** No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por escrito:

- **Proposta Comercial** (Anexo VIII), utilizando como data-base a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração
- **Planilha de Preços Propostos** (Anexo V), onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial.
- **Cronograma físico-financeiro** (Anexo VI), observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

**7.23.** Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação e equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

**8.3** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

a) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP

(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 8.4** Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7** Contiver vício insanável;
- 8.8** Não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO II;
- 8.9** Apresentar preços inexequíveis, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;
- 8.10** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.11** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 8.12** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

#### 9. DA FASE HABILITAÇÃO

**9.1** Encerrada a fase de classificação e o julgamento, serão abertos os envelopes de documentação do(s) vencedor(es).

**9.2 Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:**

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de *sociedades comerciais* e, no caso de *sociedades por ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de *sociedades civis*, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de *sociedades por ações*, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de *empresa ou sociedade estrangeira* em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração Unificada.
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- f) Declaração de inexistência de empregado menor e do cumprimento da reserva legal de cargos, conforme modelo anexo, denominada – Declaração de Regularidade Social.
- g) Declaração de Atendimento ao art. 4º da Lei 14.133/2021.
- h) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**Prova de REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, por meio dos seguintes documentos:**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.
- c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).
- f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **certidão expedida pelo órgão competente**, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

**9.3.** Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

#### **Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} & \text{AC} \\ \text{LIQUIDEZ CORRENTE:} & \quad = \text{índice mínimo: 1,00} \\ & \text{PC} \\ & \text{AC + ARLP} \\ \text{LIQUIDEZ GERAL:} & \quad = \text{índice mínimo: 1,00} \\ & \text{PC + PELP} \\ & \text{PC + PELP} \\ \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO:} & \quad = \text{índice máximo: 0,51} \\ & \text{AT} \end{aligned}$$

Onde: AC= Ativo Circulante; AT= Ativo Total; ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo.

- c) Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**9.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**9.4.1** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:**

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;
- b) A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.
- c) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), comprovando a execução de serviços similares correspondentes a no mínimo 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme quadro de quantidades e serviços, nos termos do que preceitua a Súmula nº 24 do TCE, conforme Quadro.

| ITEM       | DESCRIÇÃO                                                                                                                          | UND.  | QUANT. MÍNIMA |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|
| 54.01.400  | ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO                                      | M2    | 1.305,00      |
| 04-004-000 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M                                                   | M3    | 44,34         |
| 05-027-000 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE                                                                                            | M2    | 1.370,00      |
| 05-026-000 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE                                                                                                      | M2    | 3.226,82      |
| 05-028-000 | REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)                                                                                | M3    | 96,09         |
| 46.12.220  | MEIO TUBO DE CONCRETO, DN= 400MM                                                                                                   | M     | 490,00        |
| 46.12.220  | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO | M     | 460,92        |
| 05-078-007 | TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM                                                                               | M3XKM | 6.925,27      |
| 04-060-000 | REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM COM CAMINHÃO DE 14 M3                                                                         | M3XKM | 48.536,03     |

d) Junto aos atestado(s) de capacidade técnica operacional, preferencialmente, deverá ser apresentada folha resumo com memória de cálculo da somatória efetuada, para o caso de mais de um documento, e descrição sucinta das páginas e itens utilizados para a comprovação das quantidades.

e) Para a comprovação da aptidão Técnica – Operacional de que trata o item 2.3.11, somente será(ão) aceito(s) atestado(s) em nome da licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação/aquisição integral, ou a criação de subsidiária integral, nas formas dos artigos 251 à 253 da Lei nº 6.404/76 e como meio de recuperação judicial, no



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

termos que dispõe o inciso II do artigo 50 da Lei nº 11.101/2005, ou como reorganização societária, ficando vedada qualquer forma disfarçada que traga embutida em si o objetivo de capacitar a licitante a participar e ser habilitada no certame, tais como, aumento de capital ou subscrição de capital com a utilização de acervo técnico pertencente à empresa que esteja em situação jurídico-financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame.

f) Nesses casos deverão ser apresentados os documentos comprobatórios contendo todas as condições dessas transações, em especial, no que se referirem ao acervo técnico, e que deverão ser consideradas na presente licitação.

g) A não apresentação ou omissão de qualquer documentação necessária para a análise das propostas será motivo de inabilitação da licitante, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

h) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, para comprovação da aptidão Técnica – Operacional da licitante, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre a licitante e terceiros, mesmo que esses sejam pertencentes a um mesmo grupo econômico, ou cujo (s) Responsável(eis) Técnico(s) seja(m) o(s) mesmo(s) da licitante.

i) No caso de atestado (s) emitido (s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o Contrato de Sub empreitada.

j) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes (CAT – Certidão de Acervo Técnico), comprovando a execução de serviços similares correspondentes a no mínimo 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme Quadro de Serviços – Capacidade Técnica Profissional.

| ITEM       | DESCRIÇÃO                                                                                                                           | UND.  | QUANT. MÍNIMA |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|
| 54.01.400  | ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO                                       | M2    | 1.305,00      |
| 04-004-000 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M                                                    | M3    | 44,34         |
| 05-027-000 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE                                                                                             | M2    | 1.370,00      |
| 05-026-000 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE                                                                                                       | M2    | 3.226,82      |
| 05-028-000 | REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)                                                                                 | M3    | 96,09         |
| 46.12.220  | MEIO TUBO DE CONCRETO, DN= 400MM                                                                                                    | M     | 490,00        |
| 46.12.220  | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO | M     | 460,92        |
| 05-078-007 | TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM                                                                                | M3XKM | 6.925,27      |
| 04-060-000 | REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM COM CAMINHÃO DE 14 M3                                                                          | M3XKM | 48.536,03     |

**9.5.** A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que **nenhum documento será autenticado** pela Comissão de Contratação.

**9.6.** Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

Assinado por pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**9.7.** Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá preferencialmente estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu (s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

**9.8.** Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

**9.9.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

**9.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

**9.13.** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.14.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

#### 10. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**10.1.** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.1.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

**10.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcomissão anterior, será convocado as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.1.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será definido por sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**10.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações.

**10.2.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### 11. DA VISTORIA TÉCNICA

**11.1** As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

**11.2** A visita, quando solicitada pela empresa interessada, deverá ser feita pelo responsável técnico, ou funcionário com autorização da empresa (emitida por escrito e assinada pelo responsável legal) para representá-la, o qual se responsabilizará pela visita. Trata-se de uma obra com questões técnicas que devem ser cuidadosamente analisadas. Portanto, é fundamental a visita técnica ao local de execução da obra por parte do licitante, a fim de obter conhecimento pleno sobre as condições e características do terreno e verificar as particularidades dos serviços e já prevê-las em seus custos e prazos.

**11.3** Para a realização da visita técnica, a licitante deverá realizar o agendamento junto à Secretaria de Obras e Serviços Municipais, através do e-mail: [admobras@salesopolis.sp.gov.br](mailto:admobras@salesopolis.sp.gov.br).

**11.4** Para a visita técnica, o licitante deverá comparecer acompanhado por um profissional que possua conhecimento técnico para tal incumbência. A presença desse profissional é fundamental para avaliar as condições do local a analisar as questões técnicas envolvidas. O objetivo será esclarecer dúvidas a respeito da situação do local, suas condições, serviços a serem executados e todos os dispositivos e equipamentos necessários para a sua execução. Não poderá ser alegado desconhecimento de quaisquer serviços inclusive uso de materiais e equipamentos para a realização dos mesmos.

**11.5** O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, será fornecido pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, o qual garante o conhecimento do local da obra e que tomou conhecimento de todas as informações e condições do objeto da licitação.

**11.6** Optando pela não realização da visita técnica, o licitante deverá fornecer declaração (com modelo no Anexo XVIII), informando do conhecimento e da compreensão em relação ao local dos serviços e condições do terreno, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes dos fatos supervenientes a este. Reitera-se que a visita técnica é recomendada pelo setor técnico, contudo, não obrigatória. Não se admite, portanto, declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços, caso o licitante opte pela não realização da visita técnica.

**11.7** A empresa licitante deverá apresentar declaração assumindo total conhecimento das condições locais para a execução dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir-se das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste projeto básico.

#### 12. DO PARECER TÉCNICO

**12.1** Para efeitos de formalização desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo à Secretaria de Obras ou setor competente ao objeto, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

**12.2** Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

**12.3** Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação enviará o processo licitatório para autoridade máxima proceder com a adjudicação e homologação às empresas vencedoras.

#### 13. DO RECURSO

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, anulação ou revogação da licitação, observará o **disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**13.2.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no ato da sessão;

**13.3.** A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**13.4** As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação,

**13.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6** Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

**13.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

**13.8** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**13.9** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.10** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DO CONTRATO**

**15.1.** Após a homologação da licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

**15.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.3.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

**15.4.** Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

**15.4.1.** Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

**15.4.1.1.** Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

**15.4.2.** Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

**15.4.3.** Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

**15.4.4.** Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**15.4.5.** Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**15.4.6.** Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

**15.5.** Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**15.6.** A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO XXVI, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

**15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### 16. DA GARANTIA CONTRATUAL

**16.1.** Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

**16.2.** A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**16.3.** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

**16.4.** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

**16.5.** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

**16.6.** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

**16.7.** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 17. PENALIDADES

**17.1.** Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula

**17.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14,133, de 2021, o contratado que:

**17.2.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**17.2.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**17.2.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**17.2.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**17.2.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**17.2.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**17.2.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**17.2.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

**17.2.9.** entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**17.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**17.3.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

#### **SANÇÃO DE MULTA**

**17.4.** Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

**17.4.1.** de 10% (dez por cento) acrescida de 0,05% por dia de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias;

**17.4.2.1.** O atraso superior a (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**17.5.** A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

| Infração (Subitens)                                                                  | Percentual da multa                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| 17.2.1.                                                                              | 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada    |
| 17.2.2.<br>17.2.3.<br>17.2.4.<br>17.2.5.<br>17.2.6.<br>17.2.7.<br>17.2.8.<br>17.2.9. | De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado |

**17.6.** As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

**17.7.** A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.8.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

**17.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada e será cobrada judicialmente.

#### **SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

**17.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.2.2, 17.2.3 e 17.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com Município da Estância Turística de Salesópolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

| Infração (Subitens) | Pena                                      |
|---------------------|-------------------------------------------|
| 17.2.2.             | Impedimento pelo período de até dois anos |
| 17.2.3.             | Impedimento pelo período de até três anos |
| 17.2.4.             | Impedimento pelo período de até um ano    |



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

17.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.2.5, 17.2.6, 17.2.7 e 17.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

| Infração (Subitens)           | Pena                                         |
|-------------------------------|----------------------------------------------|
| 17.2.5.                       | Declaração de inidoneidade de até cinco anos |
| 17.2.6.<br>17.2.7.<br>17.2.8. | Declaração de inidoneidade de até seis anos  |

17.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 17.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 17.2.2, 17.2.3 e 17.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

#### DA APLICAÇÃO E DO CÔMPUTO DA SANÇÃO

17.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto no Decreto nº 3.456/2020.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

17.15. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Decreto nº 3.456/2020.

#### 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**18.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico [copel@salesopolis.sp.gov.br](mailto:copel@salesopolis.sp.gov.br).

**18.2.** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**18.3.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, através da Plataforma Digital 1Doc da Prefeitura de Salesópolis.

**18.3.1.** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**18.4.** Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**18.5.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**18.6.** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

**18.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### 19. PAGAMENTO

**19.1** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

**19.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria de Obras e processadas regularmente pela área técnica da PREFEITURA, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.

**19.4.** Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco \_\_\_\_\_, conta nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, de acordo com as seguintes condições:

**19.4.1.** Em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções.

**19.4.2.** A discriminação dos valores deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento (arts.117 e 118 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022).

**19.5.** O município realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.

**19.6.** O município, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal nº 3.762/2023.

**19.7.** Considera-se para fins de retenção a alíquota prevista no Anexo II, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, que incidirá sobre os pagamentos a serem efetuados à contratada.

**19.8.** As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção.

**19.9.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

**19.10.** O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

**19.10.1.** Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

**19.10.2.** Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;

**19.10.3.** O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

**19.10.4.** Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

#### 20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**20.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**20.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**20.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**20.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**20.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**20.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Agente Administrativo **Eliana Aparecida de Moraes**, fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**20.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**20.8.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**20.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**20.10.** O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**20.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**20.12.** O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**20.13.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**20.14.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**20.15.** O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**20.16.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções.

**20.17.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema desta Prefeitura.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

**21.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**21.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**21.8.** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**21.9.** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**21.10.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

**21.11.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.12.** A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**21.13.** No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.14.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

**21.15.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

**21.16.** A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

**21.17.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

**21.17.1.** A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

**21.17.2.** A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.18.** As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

Assinado por: VANDERLON OLIVEIRA AGOME  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**21.19.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**21.20.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

**21.21.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**21.22.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no e no site da Prefeitura de Salesópolis, através do endereço [www.salesopolis.sp.gov.br](http://www.salesopolis.sp.gov.br)

**21.23.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Salesópolis - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

**21.24.** Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Encargos Sociais;

Anexo IV - Memorial Descritivo;

Anexo V - Planilha Orçamentária;

Anexo VI - Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo VII - Modelo de Credenciamento;

Anexo VIII - Proposta de Preços;

Anexo IX – Projetos;

Anexo X - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Adimplemento;

Anexo XI - Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

Anexo XII - Declaração De Inexistência De Empregado Menor;

Anexo XIII - Modelo de Declaração de Não Condenação Por Ato de Improbidade Administrativa;

Anexo XIV – Modelo de Declaração de Cumprimento as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;

Anexo XV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

Anexo XVI – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo XVII – Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 4º da Lei 14.133/2021.

Anexo XVIII - Visita Técnica;

Anexo XIX – Declaração de Pleno Conhecimento dos Locais dos Serviços;

Anexo XX – Análise das Propostas de Preços;

Anexo XXI - Empresa que vier a ser contratada;

Anexo XXII – Modelo I -Requerimento de Medição;

Anexo XXIII - Modelo II - Requerimento de Termo de Recebimento Provisório;

Anexo XXIV - Modelo III - Requerimento de Termo de Recebimento Definitivo;

Anexo XXV - Modelo IV - Requerimento de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo XXVI – Minuta de Contrato.

Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis, 01 de Novembro de 2024.

**VANDERLON OLIVEIRA GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### **1. INFORMAÇÕES – DADOS DO ÓRGÃO**

Área Requisitante: **SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO**

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

Tal pleito se faz necessário, objetivando proporcionar melhorias na trafegabilidade local, e melhores condições para o transporte de vans escolares, veículos da saúde, bem como garantir melhorias na qualidade de vida dos munícipes, além de melhorias na infraestrutura e mobilidade urbana.

| COORDENADAS                                   |               |               |
|-----------------------------------------------|---------------|---------------|
| Endereço                                      | Latitude      | Longitude     |
| TRECHOS DO RAMAL 3 MUNIZ - ESTRADA DO BRACAIA | 23°32'41.93"S | 45°54'21.78"O |
|                                               | 23°32'48.89"S | 45°54'19.96"O |
| TRECHO DA ESTRADA DOS CARDOSO                 | 23°32'38.29"S | 45°55'27.35"O |
| RUA OSÓRIO LOPES DA SILVA                     | 23°31'47.84"S | 45°51'16.62"O |
| ESTACIONAMENTO DA SANTA CASA FREDERICO OZANAN | 23°31'56.65"S | 45°50'46.13"O |

#### **3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL:**

Tendo em vista que a nova de licitação nº14.133/2021 entrou em vigor em 02/01/2024, portanto o Plano Anual será implementado no ano de 2025.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

##### **4.1 Vistoria**

**4.1.1.** A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim à ser agendado através do telefone (11) 4696-3011.

**4.1.2.** Serão disponibilizados data e horário aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**4.1.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**4.1.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### 4.2 Relativos à qualificação técnica

A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição da sede da licitante, com validade no presente exercício.

**b)** Comprovação da qualificação técnico-operacional através de atestado (s) expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado, com clara identificação de seu subscritor, em nome da empresa licitante, que comprove (m) a execução de serviços com características semelhantes e compatíveis dos serviços abaixo mencionados e equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos neste edital, ficando sujeito à vistoria para confirmação pela Prefeitura:

| ITEM       | DESCRIÇÃO                                                                                     | UND. | QUANT. MÍNIMA |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|
| 54.01.400  | ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO | M2   | 1.305,00      |
| 04-004-000 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M              | M3   | 44,34         |
| 05-027-000 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE                                                       | M2   | 1.370,00      |
| 05-026-000 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE                                                                 | M2   | 3.226,82      |
| 05-028-000 | REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)                                           | M3   | 96,09         |
| 46.12.220  | MEIO TUBO DE CONCRETO, DN= 400MM                                                              | M    | 490,00        |



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|            |                                                                                                                                     |       |           |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 46.12.220  | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO | M     | 460,92    |
| 05-078-007 | TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM                                                                                | M3XKM | 6.925,27  |
| 04-060-000 | REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM COM CAMINHÃO DE 14 M3                                                                          | M3XKM | 48.536,03 |

**c)** Comprovação da qualificação técnico-profissional através de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, com clara identificação de seu subscritor, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedidas pela entidade competente (CREA ou CAU), em nome de profissional de nível superior, integrante do corpo técnico da empresa, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) a prestação de serviços com características semelhantes e compatíveis dos serviços equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos neste edital.

| ITEM       | DESCRIÇÃO                                                                                                                           | UND.  | QUANT. MÍNIMA |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|
| 54.01.400  | ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO                                       | M2    | 1.305,00      |
| 04-004-000 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M                                                    | M3    | 44,34         |
| 05-027-000 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE                                                                                             | M2    | 1.370,00      |
| 05-026-000 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE                                                                                                       | M2    | 3.226,82      |
| 05-028-000 | REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)                                                                                 | M3    | 96,09         |
| 46.12.220  | MEIO TUBO DE CONCRETO, DN= 400MM                                                                                                    | M     | 490,00        |
| 46.12.220  | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO | M     | 460,92        |
| 05-078-007 | TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM                                                                                | M3XKM | 6.925,27      |
| 04-060-000 | REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM COM CAMINHÃO DE 14 M3                                                                          | M3XKM | 48.536,03     |

#### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Conforme a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários em anexo.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

### **6. LEVANTAMENTOS DE MERCADO**

Conforme a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários em anexo.

### **7. ESTIMATIVA DE VALORES**

Conforme a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários em anexo.

### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A obra visa garantir a durabilidade, a segurança e a satisfação duradoura dos munícipes com a infraestrutura viária do município.

### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO AS CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista que é execução de obra, a contratação adotada será o sistema de menor valor global.

### **10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Declaro para os devidos fins que a contratação atende as especificações que o órgão necessita.

### **11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não haverá providências previamente a celebração de contrato.

### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A contratação é similar as demais obras de infraestrutura no município.

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

Não haverá impactos ambientais.

### **14. RESULTADOS PRETENDIDOS POSICIONAMENTO**

Pretende-se, com a contratação dispor a população um local com melhores condições de tráfegabilidade.

### **15. ANEXOS**

São anexos do presente ETP, os seguintes documentos:

- Justificativa para Modalidade Concorrência Presencial;
- PQPU – Planilha Quantitativa de Preços Unitários;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memorial Descritivo;
- Projeto – Pavimentação Asfáltica em Trecho da Estrada Ramal 3 Muniz (Estrada do Bracaia), Trecho da Estrada dos Cardoso, Capeamento Asfáltico na Rua Osório Lopes da Silva e Recapeamento Asfáltico no Estacionamento da Santa Casa Frederico Ozanan;
- ANEXO 01 – Visita Técnica;
  - MODELO I – Declaração de pleno conhecimento dos locais dos serviços;
- ANEXO 02 – Análise da(s) Proposta(s) de Preço(s).

#### **Documentação após a contratação:**

- ANEXO 03 - Empresa que vier a ser contratada;
  - MODELO I: Requerimento de Medição;
  - MODELO II: Requerimento de Recebimento Provisório da obra;
  - MODELO III: Requerimento de Recebimento Definitivo da obra;
  - MODELO IV: Requerimento de Atestado de Capacidade Técnica.

#### **16. COMPLEMENTOS**

A Secretaria de Obras e Planejamento, considera que a referida obra será um ganho para esta Administração, diminuindo a quantidade de ruas sem infraestrutura, com isso reduzir o número de vias que necessitam de manutenção periodicamente.

#### **17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ENG. FABIANO CALIXTO SANTOS CUNHA**

Secretário de Obras e Planejamento.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

#### JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

**OBJETO:** Contratação por preço global, disposto no art. 6º, inciso XXIX da Lei nº 14.133/2021, a se realizar na modalidade concorrência, nos termos do art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para serviços especializados para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA RAMAL 3 MUNIZ (ESTRADA DO BRACAIÁ), TRECHO DA ESTRADA DOS CARDOSO, CAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OSÓRIO LOPES DA SILVA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO ESTACIONAMENTO DA SANTA CASA FREDERICO OZANAN.**

Trata-se de justificativa para utilização da modalidade de Concorrência no formato presencial em detrimento da eletrônica, conforme estabelece o §2º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, que assim dispõe: Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...) § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

No caso de Salesópolis, considerando censo IBGE (2022) possui uma população de 15.202 (quinze mil, duzentos e dois) habitantes e, considerando tal contexto a normatização em seu corpo a indicação de que a obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021 ocorre apenas a contar de 01/04/2027, in verbis:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o [§ 2º do art. 17 desta Lei](#);



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Nesse ponto, tem-se que a própria norma sinaliza com um período para promoção de ajustes para adaptação dos órgãos e entidades da Administração Pública, o qual se estende até 01/04/2027.

Situação está referendada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos dos TCs nºs 5412/989/24 e 17437/989/23, conforme segue:

"Com relação a adoção da forma presencial de Pregão, os argumentos apresentados justificam a sistemática empregada, sobretudo no que diz respeito ao inciso II do artigo 169 da nova legislação, que confere prazo de 06 (seis) anos para que os municípios com até 20.000 habitantes, como é o caso de Alumínio, adotem obrigatoriamente a forma eletrônica em suas licitações." (TC nº 5412/989/24)

"Ademais, anoto que, em virtude de o município dispor de menos de 20.000 habitantes, algumas das regras não se aplicam até o exercício de 2027 (art. 176)" (TC nº 17437/989/23)

Desse modo, justifica-se a utilização da modalidade presencial, em vista da possibilitar que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão da concorrência presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Há de se ressaltar também que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade.

Diante do acima exposto, justifica-se a realização de CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL.

Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis, 31 de outubro de 2024.

**ENGº FABIANO CALIXTO SANTOS CUNHA**  
Secretário de Obras e Planejamento

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Este documento deverá ser baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme inciso XX, art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, necessário à contratação de bens e serviços, de acordo com o inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, e que deve conter os elementos exigidos na referida Lei que serão especificados no corpo deste documento.

| DATA       | ÓRGÃO SOLICITANTE                  |
|------------|------------------------------------|
| 31/10/2024 | Secretaria de Obras e Planejamento |

| RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO                                                 | SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Nome: Fabiano Calixto Santos Cunha<br>E-mail: admobras@salesopolis.sp.gov.br | Secretário de Obras e Planejamento                     |

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA RAMAL 3 MUNIZ (ESTRADA DO BRACAIÁ), TRECHO DA ESTRADA DOS CARDOSO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OSÓRIO LOPES DA SILVA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO ESTACIONAMENTO DA SANTA CASA DE FREDERICO OZANAN**, através de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

**1.2.** O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses**, contados da liberação da Ordem de Serviço.

**1.3.** Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contado



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **2. DOS LOTES**

**2.1.** Tendo em vista que é execução de obra, a contratação adotada será o sistema de menor valor global.

## **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** Tal pleito se faz necessário, objetivando proporcionar melhorias na trafegabilidade local, e melhores condições para o transporte de vans escolares, veículos da saúde, bem como garantir melhorias na qualidade de vida dos munícipes, além de melhorias na infraestrutura e mobilidade urbana.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Garantia da contratação**

**4.1.1** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, regras estabelecidas no contrato.

**4.1.2.** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) como condição de assinatura do contrato.

**4.1.3.** No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**4.1.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **4.2 Vistoria**

**4.2.1.** A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, à ser agendado através do telefone (11) 4696-3011.

**4.2.2.** Serão disponibilizados data e horário aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**4.2.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Assinado por Pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**4.2.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**4.2.5.** Será entregue para as empresas que vierem para a vistoria técnica uma declaração de conhecimento do local, o qual garante o conhecimento do local da obra e que tomou conhecimento de todas as informações e condições do objeto da licitação.

As que não realizarem a vistoria devem apresentar uma declaração **(com modelo em ANEXO I)**, informando o conhecimento e da compreensão em relação ao local dos serviços e condições da obra, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes dos fatos supervenientes a este.

### 5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**5.1.** A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição da sede da licitante, com validade no presente exercício.

**b)** Comprovação da qualificação técnico-operacional através de atestado (s) expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado, com clara identificação de seu subscritor, em nome da empresa licitante, que comprove (m) a execução de serviços com características semelhantes e compatíveis dos serviços abaixo mencionados e equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos neste edital, ficando sujeito à vistoria para confirmação pela Prefeitura:

| ITEM       | DESCRIÇÃO                                                                                     | UND. | QUANT. MÍNIMA |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|
| 54.01.400  | ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO | M2   | 1.305,00      |
| 04-004-000 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M              | M3   | 44,34         |
| 05-027-000 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE                                                       | M2   | 1.370,00      |
| 05-026-000 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE                                                                 | M2   | 3.226,82      |

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|            |                                                                                                                                     |       |           |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 05-028-000 | REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)                                                                                 | M3    | 96,09     |
| 46.12.220  | MEIO TUBO DE CONCRETO, DN= 400MM                                                                                                    | M     | 490,00    |
| 46.12.220  | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO | M     | 460,92    |
| 05-078-007 | TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM                                                                                | M3XKM | 6.925,27  |
| 04-060-000 | REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM COM CAMINHÃO DE 14 M3                                                                          | M3XKM | 48.536,03 |

**c)** Comprovação da qualificação técnico-profissional através de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, com clara identificação de seu subscritor, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedidas pela entidade competente (CREA ou CAU), em nome de profissional de nível superior, integrante do quadro técnico permanente da empresa, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) a prestação de serviços com características semelhantes e compatíveis dos serviços equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos neste edital.

| ITEM       | DESCRIÇÃO                                                                                                                           | UND.  | QUANT. MÍNIMA |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|
| 54.01.400  | ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO                                       | M2    | 1.305,00      |
| 04-004-000 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M                                                    | M3    | 44,34         |
| 05-027-000 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE                                                                                             | M2    | 1.370,00      |
| 05-026-000 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE                                                                                                       | M2    | 3.226,82      |
| 05-028-000 | REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)                                                                                 | M3    | 96,09         |
| 46.12.220  | MEIO TUBO DE CONCRETO, DN= 400MM                                                                                                    | M     | 490,00        |
| 46.12.220  | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO | M     | 460,92        |
| 05-078-007 | TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM                                                                                | M3XKM | 6.925,27      |
| 04-060-000 | REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM COM CAMINHÃO DE 14 M3                                                                          | M3XKM | 48.536,03     |



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 6.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Obras e Planejamento.

6.1.1.2. A execução dos serviços deverá respeitar, com rigor, todas as condições técnicas, conforme projetos executivo, memorial descritivo e planilha orçamentária.

6.1.1.3. A Contratada deverá emitir a ART ou RRT de responsabilidades dos serviços prestados.

##### 6.2. Dos materiais a serem disponibilizados

6.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas na planilha quantitativa de preços unitários, promovendo sua substituição quando necessário.

6.2.2. A vigilância dos materiais, bem como da obra é de inteira responsabilidade da empresa.

##### 6.3. Condições de recebimento

6.3.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**6.3.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.3.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.3.4.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.3.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

**7.4.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: VANILSON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**7.4.1.** Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

**7.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.6.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**7.7.** O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

**7.8.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

**7.9.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.10.** Será adotado como fiscal do contrato a Agente Administrativo **Eliana Aparecida de Moraes** e o Gestor do contrato o Secretário de Obras **Fabiano Calixto Santos Cunha**, ambos possuindo qualificação e capacitação técnica.

## 8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**8.1.** A avaliação da execução do observará o Cronograma Físico-Financeiro para a medição do resultado.

**8.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**8.1.1.1.** Não produzir os resultados acordados,

**8.1.1.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### Do recebimento

**8.2.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

**8.2.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**8.2.2.** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

#### 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

##### 9.1. Do Contratante:

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

**9.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

**9.1.6.** Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**9.1.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

**9.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

**9.1.10.** Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

**9.1.11.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

**9.1.12.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

#### **9.2. Do Contratado:**

**9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

**9.2.1.2.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.2.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.2.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

**9.2.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.2.1.6.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste pagamento.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**9.2.1.7.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

**9.2.1.8.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**9.2.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.2.1.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.2.1.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.2.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.2.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.2.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.2.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**9.2.1.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.2.1.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.2.1.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.2.1.20.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.2.1.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.2.1.22.** Deve se manter o canteiro de obra organizado e limpo assim de não trazer prejuízos para a Contratante.

**9.2.1.23.** Após a finalização de todos os serviços deve ser realizar a limpeza final da obra, bem como do canteiro de obra.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

**10.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

**10.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, a



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.4.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**10.5.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**10.6.** Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

**10.6.1.** Multa de 10% (dez por cento), acrescida de 0,05% ao dia até o tri-gésimo (30º) dia de atraso;

**10.6.2.** O atraso superior a (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 11.133/2021.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é R\$ 1.631.683,10 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos), conforme planilha orçamentária.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

**12.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.451.00221065 (Infraestrutura Urbana)

Ficha/Elemento: 449051

Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis, 31 de outubro de 2024.

**ENGº FABIANO CALIXTO SANTOS CUNHA**  
Secretário de Obras e Planejamento

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III- ENCARGOS SOCIAIS



Sup. de Projetos  
Ger. de Orçamento de Obras

ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÃO

Taxas de leis sociais e riscos do trabalho (%)

|                   |                                                                                                                                                          | Horistas  |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| A1                | Previdência Social                                                                                                                                       | 20,00     |
| A2                | Fundo de Garantia por Tempo de Serviço                                                                                                                   | 8,00      |
| A3                | Salário-Educação                                                                                                                                         | 2,50      |
| A4                | Serviços Social da Indústria (Sesi)                                                                                                                      | 1,50      |
| A5                | Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)                                                                                                      | 1,00      |
| A6                | Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)                                                                                                     | 0,60      |
| A7                | Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)                                                                                              | 0,20      |
| A8                | Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)                                                                                                            | 3,00      |
| A9                | Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)              | 1,00      |
| A                 | Total dos Encargos Sociais Básicos                                                                                                                       | 37,80     |
| B1                | Repouso semanal e feriados                                                                                                                               | 22,90     |
| B2                | Auxílio-enfermidade                                                                                                                                      | 0,79 (*)  |
| B3                | Licença-paternidade                                                                                                                                      | 0,34 (*)  |
| B4                | 13º Salário                                                                                                                                              | 10,57     |
| B5                | Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços | 4,57      |
| B                 | Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A                                                                                               | 39,17     |
| C1                | Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]                                                                                                 | 4,45      |
| C2                | Férias (indenizadas)                                                                                                                                     | 14,06     |
| C3                | Aviso-prévio (indenizado)                                                                                                                                | 13,12 (*) |
| C                 | Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A                                                                                   | 31,63     |
| D1                | Reincidência de A sobre B                                                                                                                                | 14,80     |
| D2                | Reincidência de (A - A9) sobre C3.                                                                                                                       | 4,83      |
| D                 | Total das Taxas das reincidências                                                                                                                        | 19,63     |
| Percentagem total |                                                                                                                                                          | 128,23    |

(\*) Adotado

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - HORISTAS

##### **A** ENCARGOS SOCIAIS BASICOS ( % )

|     |                                                   |       |
|-----|---------------------------------------------------|-------|
| A 1 | Previdencia Social                                | 20,00 |
| A 2 | FGTS                                              | 8,00  |
| A 3 | Salário Educação                                  | 2,50  |
| A 4 | SESI                                              | 1,50  |
| A 5 | SENAI                                             | 1,00  |
| A 6 | SEBRAE                                            | 0,60  |
| A 7 | INCRA                                             | 0,20  |
| A 8 | Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS) | 3,00  |
| A 9 | SECONCI                                           | 1,00  |

|                         |              |          |
|-------------------------|--------------|----------|
| <b>Total do Grupo A</b> | <b>37,80</b> | <b>%</b> |
|-------------------------|--------------|----------|

##### **B** ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A ( % )

|     |                                       |       |
|-----|---------------------------------------|-------|
| B 1 | Descanso semanal remunerado (DSR)     | 17,50 |
| B 2 | Feriados que coincidem com dias úteis | 3,86  |
| B 3 | Auxílio Enfermidade                   | 0,23  |
| B 4 | Licença Paternidade                   | 0,24  |
| B 5 | Acidente de Trabalho                  | 2,59  |
| B 6 | Faltas abonadas                       | 0,73  |
| B 7 | Dias de Chuva e outras dificuldades   | 1,49  |
| B 8 | 13.º Salário                          | 10,97 |

|                         |              |          |
|-------------------------|--------------|----------|
| <b>Total do Grupo B</b> | <b>37,61</b> | <b>%</b> |
|-------------------------|--------------|----------|

##### **C** ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A ( % )

|     |                                         |       |
|-----|-----------------------------------------|-------|
| C 1 | Depósito por despedida sem justa causa  | 4,40  |
| C 2 | Férias indenizadas                      | 14,62 |
| C 3 | Aviso prévio indenizado                 | 13,36 |
| C 4 | Indenização Adicional ( Lei 7.238 / 84) | 1,11  |

|                         |              |          |
|-------------------------|--------------|----------|
| <b>Total do Grupo C</b> | <b>33,49</b> | <b>%</b> |
|-------------------------|--------------|----------|

##### **D** REINCIDENCIAS

|     |                           |       |
|-----|---------------------------|-------|
| D 1 | Reincidência de A sobre B | 14,22 |
|-----|---------------------------|-------|

|                         |              |          |
|-------------------------|--------------|----------|
| <b>Total do Grupo D</b> | <b>14,22</b> | <b>%</b> |
|-------------------------|--------------|----------|

##### **E** COMPLEMENTARES

|    |                         |       |
|----|-------------------------|-------|
| E1 | vale refeição           | 22,53 |
| E2 | vale transporte         | 8,96  |
| E3 | EPI's                   | 0,93  |
| E4 | seguro de vida coletivo | 1,16  |

|                         |              |          |
|-------------------------|--------------|----------|
| <b>Total do Grupo E</b> | <b>33,58</b> | <b>%</b> |
|-------------------------|--------------|----------|

|                           |               |          |
|---------------------------|---------------|----------|
| <b>TOTAL DOS ENCARGOS</b> | <b>156,70</b> | <b>%</b> |
|---------------------------|---------------|----------|



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CGCIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

DNIT

São Paulo - Abril/2024  
Sem desoneração

| Código | Descrição                        | Unid. | Encargos Sociais (%) |       |       |       |       |       |       |       |    | Encargos Trabalhistas (%) |       |       |       |       |       |       |       |       |     | Verbas Rescisórias (%) |       |        |       |       | Reincidência (%) |       | Total (%) |
|--------|----------------------------------|-------|----------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|----|---------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-----|------------------------|-------|--------|-------|-------|------------------|-------|-----------|
|        |                                  |       | A1                   | A2    | A3    | A4    | A5    | A6    | A7    | A8    | A9 | B1                        | B2    | B3    | B4    | B5    | B6    | B7    | B8    | B9    | B10 | C1                     | C2    | C3     | C4    | C5    | D1               | D2    |           |
| P9801  | Ajudante                         | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -  | 17,99%                    | 4,98% | 1,66% | 0,86% | 0,06% | 0,08% | 9,24% | 0,74% | 0,00% | -   | 7,14%                  | 0,20% | 10,66% | 4,34% | 0,93% | 13,46%           | 0,65% | 110,78%   |
| P9802  | Ajudante especializado           | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -  | 17,99%                    | 4,98% | 1,66% | 0,86% | 0,06% | 0,08% | 9,24% | 0,74% | 0,00% | -   | 7,14%                  | 0,20% | 10,66% | 4,34% | 0,93% | 13,46%           | 0,65% | 110,78%   |
| P9803  | Almoço                           | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,05% | -  | -                         | -     | 5,57% | 0,88% | 0,06% | 0,08% | 9,24% | 0,74% | 0,02% | -   | 4,52%                  | 0,12% | 6,75%  | 3,73% | 0,93% | 6,28%            | 0,41% | 77,17%    |
| P9804  | Apontador                        | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -  | -                         | -     | 4,52% | 0,86% | 0,06% | 0,08% | 9,24% | 0,74% | 0,01% | -   | 5,22%                  | 0,14% | 7,80%  | 3,70% | 0,93% | 5,86%            | 0,47% | 77,43%    |
| P9805  | Armador                          | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,05% | -  | 18,01%                    | 4,98% | 1,63% | 0,88% | 0,06% | 0,08% | 9,24% | 0,74% | 0,00% | -   | 7,02%                  | 0,19% | 10,49% | 4,35% | 0,93% | 13,56%           | 0,64% | 110,85%   |
| P9806  | Auxiliar administrativo          | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -  | -                         | -     | 6,72% | 0,86% | 0,06% | 0,03% | 9,24% | 0,74% | 0,14% | -   | 4,09%                  | 0,10% | 5,61%  | 3,77% | 0,93% | 6,73%            | 0,37% | 77,20%    |
| P9807  | Bombeiro hidráulico              | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,05% | -  | 18,19%                    | 5,03% | 3,23% | 0,88% | 0,06% | 0,08% | 9,24% | 0,74% | 0,00% | -   | 6,09%                  | 0,17% | 9,08%  | 4,40% | 0,93% | 14,18%           | 0,55% | 110,69%   |
| P9808  | Capiteiro                        | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -  | 18,06%                    | 5,00% | 2,24% | 0,86% | 0,06% | 0,08% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -   | 6,75%                  | 0,19% | 10,07% | 4,36% | 0,93% | 13,71%           | 0,61% | 110,70%   |
| P9809  | Encarregado administrativo       | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,05% | -  | -                         | -     | 8,74% | 0,88% | 0,06% | 0,05% | 9,24% | 0,74% | 0,06% | -   | 2,84%                  | 0,07% | 3,58%  | 3,83% | 0,93% | 7,48%            | 0,25% | 76,50%    |
| P9810  | Eletricista                      | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -  | 18,43%                    | 5,10% | 5,09% | 0,86% | 0,06% | 0,08% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -   | 4,84%                  | 0,13% | 7,23%  | 4,47% | 0,93% | 14,97%           | 0,44% | 110,40%   |
| P9811  | Encarregado especializado        | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -  | -                         | -     | 6,78% | 0,86% | 0,06% | 0,06% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -   | 4,04%                  | 0,10% | 5,53%  | 3,77% | 0,93% | 6,71%            | 0,36% | 76,99%    |
| P9812  | Engenheiro                       | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,05% | -  | -                         | -     | 7,51% | 0,88% | 0,06% | 0,06% | 9,24% | 0,74% | 0,04% | -   | 3,52%                  | 0,09% | 4,81%  | 3,79% | 0,93% | 7,02%            | 0,31% | 76,86%    |
| P9814  | Operacional                      | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -  | -                         | -     | 1,20% | 0,79% | 0,05% | 0,10% | 9,23% | 0,74% | 0,01% | -   | 7,44%                  | 0,21% | 11,10% | 3,59% | 0,93% | 4,51%            | 0,67% | 77,78%    |
| P9815  | Jardineiro                       | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -  | 18,54%                    | 5,13% | 5,85% | 0,88% | 0,06% | 0,09% | 9,24% | 0,74% | 0,01% | -   | 4,33%                  | 0,12% | 6,47%  | 4,50% | 0,93% | 15,09%           | 0,39% | 109,57%   |
| P9819  | Engenheiro supervisor            | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,05% | -  | -                         | -     | 7,51% | 0,88% | 0,06% | 0,06% | 9,24% | 0,74% | 0,04% | -   | 3,52%                  | 0,09% | 4,81%  | 3,79% | 0,93% | 7,02%            | 0,31% | 76,86%    |
| P9821  | Pedreiro                         | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -  | 18,26%                    | 5,05% | 3,81% | 0,86% | 0,06% | 0,07% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -   | 5,70%                  | 0,16% | 8,51%  | 4,42% | 0,93% | 14,40%           | 0,52% | 110,52%   |
| P9822  | Pintor                           | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,05% | -  | 18,26%                    | 5,05% | 3,71% | 0,88% | 0,06% | 0,08% | 9,24% | 0,74% | 0,00% | -   | 5,76%                  | 0,16% | 8,60%  | 4,42% | 0,93% | 14,39%           | 0,52% | 110,65%   |
| P9823  | Serralheiro                      | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,05% | -  | 18,50%                    | 5,12% | 5,63% | 0,88% | 0,06% | 0,08% | 9,24% | 0,74% | 0,00% | -   | 4,48%                  | 0,12% | 6,68%  | 4,49% | 0,93% | 15,24%           | 0,40% | 110,45%   |
| P9824  | Servente                         | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -  | 17,99%                    | 4,98% | 1,66% | 0,86% | 0,06% | 0,08% | 9,24% | 0,74% | 0,00% | -   | 7,14%                  | 0,20% | 10,66% | 4,34% | 0,93% | 13,46%           | 0,65% | 110,78%   |
| P9825  | Soldador                         | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,05% | -  | 18,09%                    | 5,01% | 2,45% | 0,88% | 0,06% | 0,08% | 9,24% | 0,74% | 0,01% | -   | 6,61%                  | 0,18% | 9,86%  | 4,37% | 0,93% | 13,84%           | 0,60% | 110,79%   |
| P9826  | Chefe setor de franquias         | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -  | -                         | -     | 9,87% | 0,88% | 0,06% | 0,05% | 9,24% | 0,74% | 0,11% | -   | 2,24%                  | 0,05% | 2,45%  | 3,87% | 0,93% | 7,80%            | 0,20% | 75,71%    |
| P9827  | Vigia                            | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -  | -                         | -     | 4,48% | 0,86% | 0,06% | 0,06% | 9,23% | 0,74% | 0,01% | -   | 5,25%                  | 0,14% | 7,84%  | 3,69% | 0,93% | 5,84%            | 0,47% | 77,42%    |
| P9830  | Montador                         | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,05% | -  | 17,89%                    | 4,95% | 0,89% | 0,88% | 0,06% | 0,05% | 9,24% | 0,74% | 0,00% | -   | 7,66%                  | 0,21% | 11,43% | 4,31% | 0,93% | 13,15%           | 0,69% | 110,97%   |
| P9833  | Auxiliar de laboratório          | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,05% | -  | -                         | -     | 4,49% | 0,88% | 0,06% | 0,08% | 9,24% | 0,74% | 0,01% | -   | 5,24%                  | 0,14% | 7,83%  | 3,70% | 0,93% | 5,87%            | 0,47% | 77,53%    |
| P9837  | Oceanógrafo                      | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -  | -                         | -     | 8,37% | 0,79% | 0,05% | 0,06% | 9,24% | 0,74% | 0,12% | -   | 3,13%                  | 0,07% | 3,95%  | 3,82% | 0,93% | 7,21%            | 0,28% | 75,96%    |
| P9840  | Encarregado geral                | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -  | -                         | -     | 6,78% | 0,86% | 0,06% | 0,06% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -   | 4,04%                  | 0,10% | 5,53%  | 3,77% | 0,93% | 6,71%            | 0,36% | 76,99%    |
| P9842  | Fazendeiro                       | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,05% | -  | -                         | -     | 5,74% | 0,88% | 0,06% | 0,02% | 9,24% | 0,74% | 0,13% | -   | 4,41%                  | 0,12% | 6,59%  | 3,74% | 0,93% | 6,37%            | 0,40% | 77,23%    |
| P9843  | Operador de equipamento leve     | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -  | 18,54%                    | 5,13% | 5,95% | 0,86% | 0,06% | 0,07% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -   | 4,27%                  | 0,12% | 6,37%  | 4,50% | 0,93% | 15,35%           | 0,39% | 110,30%   |
| P9845  | Operador de equipamento pesado   | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -  | 18,54%                    | 5,13% | 5,95% | 0,86% | 0,06% | 0,07% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -   | 4,27%                  | 0,12% | 6,37%  | 4,50% | 0,93% | 15,35%           | 0,39% | 110,30%   |
| P9846  | Operador de equipamento especial | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -  | 18,54%                    | 5,13% | 5,95% | 0,86% | 0,06% | 0,07% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -   | 4,27%                  | 0,12% | 6,37%  | 4,50% | 0,93% | 15,35%           | 0,39% | 110,30%   |
| P9847  | Perfurador de tubulão            | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -  | 17,99%                    | 4,98% | 1,66% | 0,86% | 0,06% | 0,08% | 9,24% | 0,74% | 0,00% | -   | 7,14%                  | 0,20% | 10,66% | 4,34% | 0,93% | 13,46%           | 0,65% | 110,78%   |
| P9848  | Desenhista                       | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,05% | -  | -                         | -     | 5,91% | 0,88% | 0,06% | 0,05% | 9,24% | 0,74% | 0,09% | -   | 4,29%                  | 0,12% | 6,41%  | 3,74% | 0,93% | 6,43%            | 0,39% | 77,14%    |
| P9849  | Condutor maquinista fluvial      | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -  | -                         | -     | 7,49% | 0,79% | 0,05% | 0,06% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -   | 3,52%                  | 0,09% | 4,81%  | 3,79% | 0,93% | 6,83%            | 0,31% | 75,85%    |
| P9850  | Copeiro                          | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,05% | -  | -                         | -     | 7,13% | 0,88% | 0,06% | 0,01% | 9,24% | 0,74% | 0,13% | -   | 3,79%                  | 0,10% | 5,19%  | 3,78% | 0,93% | 6,89%            | 0,34% | 77,07%    |
| P9851  | Médico do trabalho               | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -  | -                         | -     | 5,03% | 0,88% | 0,06% | 0,04% | 9,24% | 0,74% | 0,06% | -   | 4,88%                  | 0,13% | 7,29%  | 3,71% | 0,93% | 5,97%            | 0,44% | 76,63%    |
| P9852  | Blaster                          | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -  | 18,39%                    | 5,09% | 4,75% | 0,88% | 0,06% | 0,10% | 9,24% | 0,74% | 0,00% | -   | 5,07%                  | 0,14% | 7,56%  | 4,46% | 0,93% | 14,61%           | 0,46% | 109,69%   |
| P9853  | Pré-marcador                     | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -  | 17,99%                    | 4,98% | 1,66% | 0,86% | 0,06% | 0,08% | 9,24% | 0,74% | 0,00% | -   | 7,14%                  | 0,20% | 10,66% | 4,34% | 0,93% | 13,46%           | 0,65% | 110,78%   |
| P9854  | Recepcionista                    | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,05% | -  | -                         | -     | 5,08% | 0,88% | 0,06% | 0,01% | 9,25% | 0,74% | 0,20% | -   | 4,85%                  | 0,13% | 7,26%  | 3,72% | 0,93% | 6,14%            | 0,44% | 77,54%    |
| P9855  | Manteiro de máquinas             | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -  | -                         | -     | 8,81% | 0,79% | 0,05% | 0,05% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -   | 2,77%                  | 0,06% | 3,50%  | 3,83% | 0,93% | 7,33%            | 0,25% | 75,58%    |
| P9856  | Manteiro de convés               | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -  | 18,89%                    | 5,23% | 8,79% | 0,79% | 0,05% | 0,05% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -   | 2,79%                  | 0,06% | 3,52%  | 4,60% | 0,93% | 16,30%           | 0,25% | 109,47%   |
| P9857  | Manteiro de convés - mensalista  | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,5   |       |       |       |       |    |                           |       |       |       |       |       |       |       |       |     |                        |       |        |       |       |                  |       |           |



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CGCIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

DNIT

São Paulo - Abril/2024  
Sem desoneração

| Código | Descrição                                         | Unid. | Encargos Sociais (%) |       |       |       |       |       |       |       |        |        | Encargos Trabalhistas (%) |       |       |       |       |       |       |       |     |       | Verbas Rescisórias (%) |        |       |       |        | Reincidência (%) |         | Total (%) |
|--------|---------------------------------------------------|-------|----------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|---------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-----|-------|------------------------|--------|-------|-------|--------|------------------|---------|-----------|
|        |                                                   |       | A1                   | A2    | A3    | A4    | A5    | A6    | A7    | A8    | A9     | B1     | B2                        | B3    | B4    | B5    | B6    | B7    | B8    | B9    | B10 | C1    | C2                     | C3     | C4    | C5    | D1     | D2               |         |           |
| P9867  | Técnico especializado - mensalista                | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,05% | -      | -      | -                         | 4,83% | 0,86% | 0,06% | 0,06% | 9,24% | 0,74% | 0,07% | -   | 5,02% | 0,14%                  | 7,49%  | 3,71% | 0,93% | 6,01%  | 0,45%            | 77,49%  |           |
| P9869  | Encarregado de obras de artes especiais           | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -      | -      | -                         | 6,78% | 0,86% | 0,06% | 0,06% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -   | 4,04% | 0,10%                  | 5,53%  | 3,77% | 0,93% | 6,71%  | 0,36%            | 76,99%  |           |
| P9870  | Mototista de veículo leve                         | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,05% | -      | 18,49% | 5,12%                     | 5,54% | 0,86% | 0,06% | 0,07% | 9,24% | 0,74% | 0,01% | -   | 4,54% | 0,12%                  | 6,77%  | 4,48% | 0,93% | 15,20% | 0,41%            | 110,46% |           |
| P9871  | Mototista de veículo especial                     | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -      | 18,64% | 5,16%                     | 6,76% | 0,86% | 0,06% | 0,06% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -   | 4,06% | 0,10%                  | 5,55%  | 4,53% | 0,93% | 15,70% | 0,36%            | 110,56% |           |
| P9875  | Encarregado de turma                              | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -      | -      | -                         | 6,78% | 0,86% | 0,06% | 0,06% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -   | 4,04% | 0,10%                  | 5,53%  | 3,77% | 0,93% | 6,71%  | 0,36%            | 76,99%  |           |
| P9876  | Técnico de segurança do trabalho                  | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,05% | -      | -      | -                         | 3,64% | 0,86% | 0,06% | 0,05% | 9,24% | 0,74% | 0,08% | -   | 5,81% | 0,16%                  | 8,68%  | 3,67% | 0,93% | 5,57%  | 0,53%            | 77,90%  |           |
| P9878  | Secretaria                                        | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -      | -      | -                         | 7,67% | 0,86% | 0,06% | 0,02% | 9,25% | 0,74% | 0,20% | -   | 3,40% | 0,09%                  | 4,66%  | 3,80% | 0,93% | 7,01%  | 0,30%            | 76,24%  |           |
| P9880  | Piloto fluvial                                    | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -      | -      | -                         | 9,18% | 0,79% | 0,05% | 0,04% | 9,22% | 0,74% | 0,01% | -   | 2,47% | 0,06%                  | 3,12%  | 3,84% | 0,93% | 7,45%  | 0,22%            | 75,33%  |           |
| P9882  | Técnico especializado                             | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,05% | -      | 18,41% | 5,09%                     | 4,83% | 0,86% | 0,06% | 0,06% | 9,24% | 0,74% | 0,07% | -   | 5,02% | 0,14%                  | 7,49%  | 4,46% | 0,93% | 14,91% | 0,45%            | 110,64% |           |
| P9883  | Chefe do setor administrativo                     | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,05% | -      | -      | -                         | 8,74% | 0,86% | 0,06% | 0,05% | 9,24% | 0,74% | 0,06% | -   | 2,84% | 0,07%                  | 3,58%  | 3,83% | 0,93% | 7,48%  | 0,25%            | 76,60%  |           |
| P9884  | Encarregado de terraplenagem                      | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -      | -      | -                         | 6,78% | 0,86% | 0,06% | 0,06% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -   | 4,04% | 0,10%                  | 5,53%  | 3,77% | 0,93% | 6,71%  | 0,36%            | 76,99%  |           |
| P9885  | Frentista de túnel                                | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -      | 17,99% | 4,98%                     | 1,66% | 0,86% | 0,06% | 0,08% | 9,24% | 0,74% | 0,00% | -   | 7,14% | 0,20%                  | 10,65% | 4,34% | 0,93% | 13,46% | 0,65%            | 110,78% |           |
| P9889  | Técnico da qualidade                              | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,05% | -      | -      | -                         | 6,75% | 0,86% | 0,06% | 0,05% | 9,24% | 0,74% | 0,10% | -   | 4,07% | 0,10%                  | 5,58%  | 3,77% | 0,93% | 6,75%  | 0,36%            | 77,23%  |           |
| P9892  | Auxiliar de blaster                               | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -      | 18,39% | 5,09%                     | 4,75% | 0,86% | 0,06% | 0,10% | 9,24% | 0,74% | 0,00% | -   | 5,07% | 0,14%                  | 7,56%  | 4,46% | 0,93% | 14,51% | 0,46%            | 109,69% |           |
| P9893  | Encarregado de pavimentação                       | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -      | -      | -                         | 6,78% | 0,86% | 0,06% | 0,06% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -   | 4,04% | 0,10%                  | 5,53%  | 3,77% | 0,93% | 6,71%  | 0,36%            | 76,99%  |           |
| P9896  | Porteiro                                          | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,05% | -      | -      | -                         | 6,09% | 0,86% | 0,06% | 0,06% | 9,24% | 0,74% | 0,04% | -   | 4,17% | 0,11%                  | 6,23%  | 3,75% | 0,93% | 6,48%  | 0,38%            | 77,00%  |           |
| P9897  | Técnico de meio ambiente                          | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -      | -      | -                         | 1,70% | 0,86% | 0,06% | 0,06% | 9,25% | 0,74% | 0,13% | -   | 7,11% | 0,20%                  | 10,63% | 3,61% | 0,93% | 4,77%  | 0,64%            | 77,92%  |           |
| P9900  | Comprador                                         | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,05% | -      | -      | -                         | 7,72% | 0,86% | 0,06% | 0,05% | 9,24% | 0,74% | 0,08% | -   | 3,36% | 0,08%                  | 4,60%  | 3,80% | 0,93% | 7,11%  | 0,30%            | 76,82%  |           |
| P9901  | Encarregado de superestrutura ferroviária         | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -      | -      | -                         | 6,78% | 0,86% | 0,06% | 0,06% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -   | 4,04% | 0,10%                  | 5,53%  | 3,77% | 0,93% | 6,71%  | 0,36%            | 76,99%  |           |
| P9903  | Auxiliar técnico                                  | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,05% | -      | -      | -                         | 4,83% | 0,86% | 0,06% | 0,06% | 9,24% | 0,74% | 0,07% | -   | 5,02% | 0,14%                  | 7,49%  | 3,71% | 0,93% | 6,01%  | 0,45%            | 77,49%  |           |
| P9907  | Comandante de longo curso                         | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -      | -      | -                         | 9,18% | 0,79% | 0,05% | 0,04% | 9,22% | 0,74% | 0,01% | -   | 2,47% | 0,06%                  | 3,12%  | 3,84% | 0,93% | 7,45%  | 0,22%            | 75,33%  |           |
| P9908  | Imediato                                          | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -      | -      | -                         | 9,18% | 0,79% | 0,05% | 0,04% | 9,22% | 0,74% | 0,01% | -   | 2,47% | 0,06%                  | 3,12%  | 3,84% | 0,93% | 7,45%  | 0,22%            | 75,33%  |           |
| P9909  | Oficial de náutica                                | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -      | -      | -                         | 8,23% | 0,79% | 0,05% | 0,07% | 9,23% | 0,74% | 0,06% | -   | 3,23% | 0,08%                  | 4,08%  | 3,61% | 0,93% | 7,13%  | 0,29%            | 75,93%  |           |
| P9910  | Oficial de máquinas                               | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -      | -      | -                         | 9,71% | 0,79% | 0,05% | 0,08% | 9,23% | 0,74% | 0,02% | -   | 2,21% | 0,05%                  | 2,59%  | 3,86% | 0,93% | 7,67%  | 0,19%            | 75,34%  |           |
| P9913  | Draguista                                         | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -      | -      | -                         | 9,18% | 0,79% | 0,05% | 0,04% | 9,22% | 0,74% | 0,01% | -   | 2,47% | 0,06%                  | 3,12%  | 3,84% | 0,93% | 7,45%  | 0,22%            | 75,33%  |           |
| P9915  | Maquinista                                        | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -      | 18,89% | 5,23%                     | 8,65% | 0,86% | 0,06% | 0,05% | 9,23% | 0,74% | -     | -   | 2,90% | 0,07%                  | 3,67%  | 4,60% | 0,93% | 16,27% | 0,26%            | 109,64% |           |
| P9916  | Encarregado de conservação rodoviária             | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -      | -      | -                         | 6,78% | 0,86% | 0,06% | 0,06% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -   | 4,04% | 0,10%                  | 5,53%  | 3,77% | 0,93% | 6,71%  | 0,36%            | 76,99%  |           |
| P9920  | Mestre fluvial                                    | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -      | -      | -                         | 9,18% | 0,79% | 0,05% | 0,04% | 9,22% | 0,74% | 0,01% | -   | 2,47% | 0,06%                  | 3,12%  | 3,84% | 0,93% | 7,45%  | 0,22%            | 75,33%  |           |
| P9921  | Mergulhador raso autônomo de emergência           | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | 12,00% | 18,66% | 5,17%                     | 6,98% | 0,79% | 0,05% | 0,10% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -   | 3,89% | 0,10%                  | 5,32%  | 4,53% | 0,93% | 20,53% | 0,36%            | 126,60% |           |
| P9922  | Mergulhador raso dependente de emergência         | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -      | 18,66% | 5,17%                     | 6,98% | 0,79% | 0,05% | 0,10% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -   | 3,89% | 0,10%                  | 5,32%  | 4,53% | 0,93% | 15,52% | 0,35%            | 109,58% |           |
| P9924  | Mergulhador raso dependente                       | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -      | 18,66% | 5,17%                     | 6,98% | 0,79% | 0,05% | 0,10% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -   | 3,89% | 0,10%                  | 5,32%  | 4,53% | 0,93% | 15,52% | 0,35%            | 109,58% |           |
| P9925  | Mergulhador raso autônomo                         | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | 12,00% | 18,66% | 5,17%                     | 6,98% | 0,79% | 0,05% | 0,10% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -   | 3,89% | 0,10%                  | 5,32%  | 4,53% | 0,93% | 20,53% | 0,36%            | 126,60% |           |
| P9926  | Mergulhador raso auxiliar de superfície           | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | 12,00% | 18,66% | 5,17%                     | 6,98% | 0,79% | 0,05% | 0,10% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -   | 3,89% | 0,10%                  | 5,32%  | 4,53% | 0,93% | 20,53% | 0,36%            | 126,60% |           |
| P9927  | Frentista de túnel com periculosidade             | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -      | 17,99% | 4,98%                     | 1,66% | 0,86% | 0,06% | 0,08% | 9,24% | 0,74% | 0,00% | -   | 7,14% | 0,20%                  | 10,65% | 4,34% | 0,93% | 13,46% | 0,65%            | 110,78% |           |
| P9930  | Eletricista com periculosidade                    | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -      | 18,43% | 5,10%                     | 5,09% | 0,86% | 0,06% | 0,08% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -   | 4,84% | 0,13%                  | 7,23%  | 4,47% | 0,93% | 14,97% | 0,44%            | 110,40% |           |
| P9931  | Operador de equipamento de mergulho               | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | 12,00% | 18,66% | 5,17%                     | 6,98% | 0,79% | 0,05% | 0,10% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -   | 3,89% | 0,10%                  | 5,32%  | 4,53% | 0,93% | 20,53% | 0,36%            | 126,60% |           |
| P9932  | Operador de equipamento pesado com periculosidade | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -      | 18,54% | 5,13%                     | 5,95% | 0,86% | 0,06% | 0,07% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -   | 4,27% | 0,12%                  | 6,37%  | 4,50% | 0,93% | 15,35% | 0,39%            | 110,30% |           |
| P9933  | Supervisor de mergulho raso                       | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | 12,00% | -      | -                         | 6,98% | 0,79% | 0,05% | 0,10% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -   | 3,89% | 0,10%                  | 5,32%  | 3,77% | 0,93% | 8,60%  | 0,36%            | 90,28%  |           |
| P9934  | Mototista de veículo especial com periculosidade  | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -      | 18,64% | 5,16%                     | 6,76% | 0,86% | 0,06% | 0,06% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -   | 4,06% | 0,10%                  | 5,55%  | 4,53% | 0,93% | 15,70% | 0,36%            | 110,56% |           |
| P9938  | Operador de equipamento leve com periculosidade   | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -      | 18,54% | 5,13%                     | 5,95% | 0,86% | 0,06% | 0,07% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -   | -     |                        |        |       |       |        |                  |         |           |



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CGC/IT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

DNIT

São Paulo - Abril/2024  
Sem desoneração

| Código | Descrição                                | Unid. | Encargos Sociais (%) |       |       |       |       |       |       |       |    |        | Encargos Trabalhistas (%) |       |       |       |       |       |       |       |     |       | Verbas Rescisórias (%) |        |       |       |        | Reincidência (%) |         | Total (%) |
|--------|------------------------------------------|-------|----------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|----|--------|---------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-----|-------|------------------------|--------|-------|-------|--------|------------------|---------|-----------|
|        |                                          |       | A1                   | A2    | A3    | A4    | A5    | A6    | A7    | A8    | A9 | B1     | B2                        | B3    | B4    | B5    | B6    | B7    | B8    | B9    | B10 | C1    | C2                     | C3     | C4    | C5    | D1     | D2               |         |           |
| P9948  | Motorista de veículo leve - mensalista   | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,05% | -  | -      | -                         | 5,54% | 0,88% | 0,06% | 0,07% | 9,24% | 0,74% | 0,01% | -   | 4,54% | 0,12%                  | 6,77%  | 3,73% | 0,93% | 6,26%  | 0,41%            | 77,16%  |           |
| P9949  | Topógrafo                                | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,05% | -  | -      | -                         | 3,55% | 0,88% | 0,06% | 0,08% | 9,24% | 0,74% | 0,00% | -   | 5,88% | 0,16%                  | 8,77%  | 3,67% | 0,93% | 5,51%  | 0,53%            | 77,84%  |           |
| P9950  | Auxiliar de topografia                   | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,05% | -  | -      | -                         | 3,55% | 0,88% | 0,06% | 0,08% | 9,24% | 0,74% | 0,00% | -   | 5,88% | 0,16%                  | 8,77%  | 3,67% | 0,93% | 5,51%  | 0,53%            | 77,84%  |           |
| P9951  | Médico de câmara hiperbárica             | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -  | -      | -                         | 5,03% | 0,88% | 0,06% | 0,04% | 9,24% | 0,74% | 0,06% | -   | 4,88% | 0,13%                  | 7,29%  | 3,71% | 0,93% | 5,97%  | 0,44%            | 76,63%  |           |
| P9952  | Pedreiro - mensalista                    | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -  | -      | -                         | 3,81% | 0,86% | 0,06% | 0,07% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -   | 5,70% | 0,16%                  | 8,51%  | 3,67% | 0,93% | 5,59%  | 0,52%            | 77,64%  |           |
| P9953  | Eletricista - mensalista                 | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -  | -      | -                         | 5,09% | 0,86% | 0,06% | 0,08% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -   | 4,84% | 0,13%                  | 7,23%  | 3,71% | 0,93% | 6,07%  | 0,44%            | 77,22%  |           |
| P9954  | Servente - mensalista                    | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -  | -      | -                         | 1,66% | 0,86% | 0,06% | 0,08% | 9,24% | 0,74% | 0,00% | -   | 7,14% | 0,20%                  | 10,65% | 3,60% | 0,93% | 4,78%  | 0,65%            | 78,40%  |           |
| P9955  | Engenheiro chefe                         | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,05% | -  | -      | -                         | 7,51% | 0,88% | 0,06% | 0,06% | 9,24% | 0,74% | 0,04% | -   | 3,52% | 0,09%                  | 4,81%  | 3,79% | 0,93% | 7,02%  | 0,31%            | 76,86%  |           |
| P9956  | Motorista de caminhão com periculosidade | h     | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 1,00% | -  | 18,64% | 5,16%                     | 6,76% | 0,86% | 0,06% | 0,06% | 9,23% | 0,74% | 0,00% | -   | 4,06% | 0,10%                  | 5,55%  | 4,53% | 0,93% | 15,70% | 0,36%            | 110,56% |           |
| P9972  | Técnico de batimetria                    | mês   | 20,00%               | 8,00% | 2,50% | 1,50% | 1,60% | 0,20% | 3,00% | 0,41% | -  | -      | -                         | 2,59% | 0,79% | 0,05% | 0,10% | 9,23% | 0,74% | 0,01% | -   | 6,51% | 0,18%                  | 9,72%  | 3,63% | 0,93% | 5,03%  | 0,59%            | 77,30%  |           |

Legenda:

| Classificação                       | Parcela | Descrição                                                                                            |
|-------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Grupo A - Encargos Sociais (%)      | A1      | Previdência Social                                                                                   |
|                                     | A2      | FGTS                                                                                                 |
|                                     | A3      | Salário Educação                                                                                     |
|                                     | A4      | SESC ou Sesi                                                                                         |
|                                     | A5      | SENAI / SEBRAE                                                                                       |
|                                     | A6      | INCRA                                                                                                |
|                                     | A7      | Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho                                                           |
|                                     | A8      | SECONCI                                                                                              |
|                                     | A9      | FAE - Financiamento de Aposentadoria Especial                                                        |
| Grupo B - Encargos Trabalhistas (%) | B1      | Repouso Semanal Remunerado - Domingos                                                                |
|                                     | B2      | Férlados                                                                                             |
|                                     | B3      | Férlas Gozadas + 1/3                                                                                 |
|                                     | B4      | Auxílio Enfermidade                                                                                  |
|                                     | B5      | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                         |
|                                     | B6      | Licença Paternidade                                                                                  |
|                                     | B7      | 13º Salário                                                                                          |
|                                     | B8      | Férlas Justificadas                                                                                  |
|                                     | B9      | Férlas sobre Licença Maternidade                                                                     |
|                                     | B10     | Reciclagem Tecnológica                                                                               |
| Grupo C - Verbas Rescisórias (%)    | C1      | Aviso Prévio Indenizado                                                                              |
|                                     | C2      | Aviso Prévio Trabalhado                                                                              |
|                                     | C3      | Férlas Indenizadas + 1/3                                                                             |
|                                     | C4      | Depósito por Rescisão Sem Justa Causa                                                                |
|                                     | C5      | Indenização Adicional                                                                                |
| Grupo D - Reincidência (%)          | D1      | Reincidência de A sobre B                                                                            |
|                                     | D2      | Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado |

CONSIDERAÇÕES SOBRE O USO DOS DADOS DESTA PLANILHA:

- Para fins de apresentação dos valores percentuais obtidos para cada parcela dos encargos sociais e trabalhistas adotou-se apenas quatro casas decimais em porcentagem, o que pode promover pequenas diferenças entre o valor divulgado na coluna "Total (%)" em relação a uma eventual soma dos valores visíveis das parcelas.
- Sobre os encargos sociais e trabalhistas apresentados na presente tabela, não está aplicada a média móvel. A média móvel é parte da metodologia de cálculo dos salários e encargos sociais das categorias do SICRO, tendo por objetivo estabilizar os resultados e realizar o abrandamento das variações decorrentes de eventuais flutuações no número de amostras. Isso implica dizer que, após a obtenção dos valores totais dos encargos sociais (última coluna), deve ser aplicada a média aritmética simples sobre o resultado da referência atual juntamente com os resultados das duas referências anteriores, obtendo desta forma, os percentuais efetivamente utilizados no cálculo dos custos da Mão de Obra.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO IV- MEMORIAL DESCRITIVO

**Objeto:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA RAMAL 3 MUNIZ (ESTRADA DO BRACAIÁ), TRECHO DA ESTRADA DOS CARDOSO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OSÓRIO LOPES DA SILVA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO ESTACIONAMENTO DA SANTA CASA FREDERICO OZANAN

**Local:** MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS

#### **Introdução**

O presente Memorial Descritivo se refere à execução de obras de infraestrutura urbana, (Obras de guias, sarjetas, pavimentação asfáltica) em Estradas e Ruas do Município de Salesópolis/SP.

#### **Situação Atual**

Atualmente estas vias encontram-se sem a infraestrutura de guias, sarjetas e pavimentação, causando transtornos e desconforto aos seus usuários.

#### **Situação proposta**

Estamos propondo a execução de guias, sarjetas, pavimentação asfáltica de modo a proporcionar maior conforto e segurança aos usuários.

#### **Empresa Contratada**

A Empresa Contratada, deverá comunicar a Secretaria de Obras e Serviços quando do início dos serviços. Toda e qualquer movimentação de materiais, produtos e equipamentos, dentro e/ou fora do canteiro, necessário a obra, será de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.

#### **Serviços Preliminares**

A contratada deverá colocar placa de obra conforme modelo e respectiva orientação da fiscalização.

#### **Prevenção contra acidentes**

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com pessoal da Empresa Contratada e com terceiros, independente da transferência deste risco a companhias ou institutos seguradores.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

A Empresa Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional concernente a segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço.

#### **Equipamentos e materiais**

Será de responsabilidade da Empresa Contratada a segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra.

#### **Sinalização**

A sinalização deverá seguir as posturas municipais e/ou concessionárias de serviços.

#### **Interferências**

A Empresa Contratada deverá proceder a pesquisa de interferências existentes no local, escavação cuidadosa em solo, localização e cadastro de interferência, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes e outros elementos ou estruturas que estejam na zona atingida pela escavação ou em área próxima a mesma.

#### **Movimento de terra**

##### **Escavação em geral**

A escavação compreende a remoção de qualquer material abaixo da superfície natural do terreno até as linhas e cotas especificadas no projeto.

A escavação poderá ser manual ou mecânica, em função das particularidades existentes a critério da Empresa Contratada.

##### **Escavação em Solo**

Classifica-se como escavação em solo aquela passível de execução manual ou mecânica executada em qualquer terreno, exceto rocha.

A Empresa Contratada procedera ao desmatamento, destocamento e limpeza por remoção de obstruções naturais, tais como árvores, arbustos, tocos, raízes, entulhos e matações, porventura existentes nas áreas destinadas a implantação da obra e nas de empréstimos.

Terminadas as operações de desmatamento e de destocamento a Empresa Contratada procedera a raspagem da superfície do terreno.

A remoção ou derrubada de árvores será feita mediante anuências dos órgãos competentes.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### Exploração de Jazidas

No caso de haver necessidade de exploração de jazidas de solo para aterro, deverão ser observadas as prescrições que se seguem:

### Escavação de Jazidas de Solo

A exploração de áreas de empréstimo deverá ser precedida de projeto completo incluindo estradas de serviço e frentes de escavação.

Os taludes das frentes de escavação deverão ter inclinação adequada para manterem-se estáveis, bem como as alturas das bancadas deverão obedecer a limite seguro.

Toda a superfície de escavação deverá ser o mais regular possível e ser provida de inclinações suficientes para se assegurar o escoamento de águas pluviais ou surgentes.

O plano de exploração deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização.

### Recomposição das áreas exploradas para empréstimo

Após terminado o trabalho e a menos que ordenado de outra forma pela Fiscalização, todas as áreas de trabalho e as áreas de empréstimo usadas pela Empresa Contratada devem ser aplainadas e regularizadas de maneira a seguir a aparência natural da paisagem de acordo com o disposto em projeto ou recomendado pela Prefeitura. As áreas onde haja ocorrido destruição, mutilação danos ou desfigurações como resultados das operações da Empresa Contratada, devem ser reintegradas a paisagem local, sendo reparadas, replantadas e semeadas ou por qualquer outra forma corrigidas.

Deverão ser executados os serviços finais e permanentes de tratamento superficial com plantio de vegetação rasteira e outros de porte e espécie variados, seguindo a tipificação local.

Os materiais excedentes provenientes das escavações deverão ser removidos imediatamente das vias públicas, ficando sob a responsabilidade da Empresa Contratada qualquer acidente que vier a ocorrer em virtude da presença destes materiais.

### Excesso de Escavação

Qualquer excesso de escavação por desmoronamento de material, ruptura hidráulica do fundo de cava, por negligência, deficiência de exploração ou ficha inadequada será de responsabilidade da Empresa Contratada.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### **Reaterro e Aterros**

O material do aterro deverá ser isento de pedras e corpos estranhos e poderá ser proveniente da própria escavação ou importado, a critério da Fiscalização.

A compactação mecânica a 95% do Proctor Normal (Método Brasileiro MB-33) deverá ser executado com equipamentos apropriados, devendo sua execução ser autorizada pela Fiscalização, que providenciara ensaios para determinação do grau de compactação e desvio de umidade.

Caso o resultado dos ensaios venha a apresentar valores inferiores aos especificados, os serviços deverão ser feitos sem ônus para a Prefeitura, devendo, da mesma forma, serem refeitos os serviços de reposição de pavimentação, seja de paralelepípedos ou asfalto, tantas vezes forem necessários, caso ocorram arriamentos.

#### **Drenagem de águas pluviais**

Observações gerais:

As obras deverão ser executadas de conformidade com os projetos existentes (projeto básico e/ou executivo). Elementos não disponibilizados nos projetos e/ou nessas especificações deverão ser utilizadas as especificações usuais, como ABNT.

#### **Escavação da vala**

Para execução da escavação da vala, deverão ser atendidas as cotas previstas no projeto geométrico da galeria, incluindo sua camada de lastro e/ou outra camada qualquer julgada necessária. A escavação será efetivada por processo mecânico e/ou manual. As cotas, previstas em projeto, para fundo de vala deverão ser atendidas independentemente da categoria de material a ser atingido - 1ª, 2ª e 3ª categoria, caso seja detectado materiais inadequados para escavação pelo processo mecânico e/ou manual como 3ª categoria. Não detectado em projeto, o mesmo deverá ser avaliado previamente pela Fiscalização para posterior deliberação e definição da forma de escavação a ser adotada, bem como a forma de pagamento. O andamento dos trabalhos deverá ser de tal maneira que não venha permanecer material escavado ao lado da vala, a não ser aquele que esteja sendo manipulado, o restante deverá ser removido. Materiais inservíveis também deverão ser removidos para bota-fora.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

#### **Carga e remoção de terra excedente**

Toda a terra excedente deverá ser removida para fora do canteiro de serviço, de maneira que ao final da obra o local se apresente limpo.

Quando houver terra imprópria, a juízo da Fiscalização ou quando indicado em projeto, a mesma deverá ser removida, imediatamente.

#### **Argamassa**

Cimento e areia para assentamento dos tubos, bem como para alvenaria de tijolos e revestimento interno, será a seguinte:

Cimento ..... 400 kg/m<sup>3</sup>

Areia ..... 1,03/m<sup>3</sup>/m<sup>3</sup>

#### **Meio tubo de concreto**

As canaletas de concreto serão fornecidos pela Empresa Contratada devendo os mesmos satisfazerem as condições constantes da norma técnica específica e o previsto no projeto.

#### **Assentamento e rejuntamento de meio tubo de concreto**

O assentamento de meio tubo deve obedecer rigorosamente aos "greides" do projeto e de acordo com as dimensões indicadas.

O rejuntamento deve ser feito com a argamassa especificada. As juntas, nas partes internas, serão tomadas cuidadosamente, analisando-se a argamassa do modo a se evitar possíveis, rugosidades que alteram o regime de escoamento das águas. Não serão assentados tubos trincados ou danificados durante a descida na vala, ou que apresentem qualquer defeito construtivo aparente.

#### **Abertura e preparo de caixa, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do subleito**

Será medido por área de superfície com abertura e preparo de caixa executado, nas dimensões especificadas em projeto, com profundidade variável até 25cm (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento dos equipamentos e a mão-de-obra necessários para execução da abertura de caixa, compreendendo a escavação até 25cm; remoção até o primeiro quilômetro; o transporte do material de bota-fora, até 5km, além do primeiro quilômetro, a execução do preparo do sub-leito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15cm, abaixo dos 25cm escavados;

Assinado por: VANDERLON OLIVEIRA DOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### **Fornecimento e assentamento de guias, tipo PMSP 100, inclusive encostamento de terra – Fck = 30,0Mpa**

As guias serão pré-moldadas retas do tipo PMSP 100 – Fck 30,00 Mpa e deverão obedecer ao alinhamento e nível previstos no projeto. Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo do bordo do sub-leito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto. Será colocada no fundo da vala uma camada de base de concreto Fck = 15,0Mpa. O assentamento das guias se dará com a utilização de argamassa de cimento e areia (1:3), entre uma peça e outra e nos locais indicados em projeto. Serão executados “bolas” de apoio de concreto na face externa das junções das peças (lado calçada), para evitar seu tombamento. A faixa de no mínimo 0,50 m contígua à anteface das guias, será aterrada e compactada com material de boa qualidade, após a execução das bolas de apoio.

### **Sarjetas e sarjetões em concreto usinado Fck = 25,0Mpa**

As sarjetas e os sarjetões serão executados com concreto usinado Fck 25,00 Mpa e deverão obedecer ao alinhamento e nível previstos no projeto. Deverá ser executado a abertura e preparo de caixa, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto. Deverá ser executada uma camada de base de concreto Fck = 15,0Mpa.

### **Base de brita graduada**

Os serviços consistem no fornecimento, carga transporte, descarga e usinagem dos materiais britados que deverá apresentar granulometria contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação. Essa base, deverá ser utilizada para base do pavimento.

### **Imprimação betuminosa ligante**

Deverá ser executada uma demão da imprimação ligante sobre toda a área do pavimento que foi fresado, anteriormente a aplicação da base de Binder e também anteriormente a aplicação da camada de revestimento de CBUQ.

Os materiais a serem empregados deverão ser:

Concreto asfáltico de petróleo tipo CAP 85-100, CAP 150-200 (classificação por viscosidade) que satisfaça as exigências contidas na ABNT.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

As imprimaduras ligantes não deverão ser submetidas a ação direta do trânsito, excepcionalmente nos seguintes casos e em local de cruzamento, desde que a imprimadura seja coberta por espessa camada de areia.

#### **Imprimação betuminosa impermeabilizante**

Após a execução da base de brita graduada, será aplicada a imprimação impermeabilizante betuminosa, cuja função será de impermeabilizar a base de brita graduada. Os materiais a serem empregados, deverão ser asfaltos diluídos de cura média, dos tipos CM 30, CM 70, CM250 que atendem as exigências da ABNT.

#### **Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento (CBUQ)**

Deverá ser executada, a camada projetada de concreto asfáltico, cuja mistura deverá ser homogênea e convenientemente dosada de agregado mineral graduado e grão fino, material de enchimento (filler) e asfalto, realizado a quente em usinada apropriada.

A aplicação do concreto asfáltico deverá ser com vibro acabadora, com distribuição da mistura de maneira contínua e uniforme, reduzindo ao mínimo o número de paradas.

A compactação será iniciada com rolo de pneus e a compactação final com rolos tipo tandem.

E hipótese alguma, será permitida aplicação do CBUQ com temperatura abaixo de 125°C no momento da distribuição, devendo a contratada tomar os cuidados necessários com o transporte da massa, para que mesma não esfrie e fique abaixo da temperatura especificada acima.

Durante o período de execução, deverão ser tomadas providências contra a ação das águas pluviais, do trânsito ou outros agentes prejudiciais.

#### **Observações Finais**

##### **Equipamentos de segurança**

Deverá a Empresa contratada prever a implantação de Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes na execução das obras, de conformidade com o disposto na NR 18 da Portaria 3.214 de: 08/06/78, do Governo Federal.

A Fiscalização exigirá o cumprimento das medidas básicas de segurança, tais como:

A utilização, por todos os operários da obra, de capacetes, luvas, óculos e calçados apropriados a cada tipo de serviço.

Todos os equipamentos mecânicos deverão ser dotados de dispositivo próprio de proteção.

Assinado por: VANILDE ROLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB>



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

#### **Omissões**

O presente memorial indica com detalhamento suficiente às soluções técnicas, os dados e parâmetros adotados no dimensionamento do projeto, suas hipóteses, simplificações, os métodos construtivos, tecnologias empregadas, as recomendações para execução e outras informações técnicas necessárias ao pleno entendimento do projeto.

Foram também descritas as especificações técnicas de todos os materiais, equipamentos e serviços. Em caso de omissão devem ser aplicadas as normas gerais e específicas de boa construção, o disposto nos regulamentos em vigor.

#### **Demais considerações**

A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços de acordo com este memorial descritivo e demais documentos técnicos que forem fornecidos ou que sejam necessários.

A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações, a cargo da empreiteira, serão condições prévias e indispensáveis no recebimento dos serviços.

Todas as placas de sinalização, de interrupção/desvio de trânsito inclusive para motos serão de responsabilidade da contratada devendo ser previsto inclusive eventual sinalização noturna.

Após a execução de todos os serviços acima descritos, deverá o local da obra receber a vistoria final para a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, válido por 3 (três) meses, período este em que deverá ser prontamente atendido por parte da executante da obra qualquer solicitação de reparos e danos por defeitos construtivos.

Depois de decorrido este período será lavrado um Termo de Recebimento Definitivo, qual se considerará plenamente entregue a esta municipalidade para efeito de cumprimento do contrato, sem que isto implique em qualquer diminuição da responsabilidade por parte da construtora e das obrigações perante a obra definidas no código civil.

---

**Engº Fabiano Calixto Santos Cunha**  
Secretário de Obras e Planejamento  
CREA nº 506961020



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS                             |                                                                                                                                                                                                                                            |            |                                                                                  |     |        |                 |                 |                |        |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----------------|-----------------|----------------|--------|
| SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO                                          |                                                                                                                                                                                                                                            |            |                                                                                  |     |        |                 |                 |                |        |
| PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO                |                                                                                                                                                                                                                                            |            |                                                                                  |     |        |                 |                 |                |        |
| OBRA:                                                                       | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA RAMAL 3 MUNIZ (ESTRADA DO BRACAÍÁ), TRECHO DA ESTRADA DOS CARDOSO, CAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OSÓRIO LOPES DA SILVA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO ESTACIONAMENTO DA SANTA CASA FREDERICO OZANAN |            |                                                                                  |     |        |                 |                 |                |        |
| LOCAL:                                                                      | MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS                                                                                                                                                                                                                   |            |                                                                                  |     |        |                 |                 |                |        |
| REFERÊNCIA DE PREÇOS:                                                       | SIURB-INFRA - Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - Sem Desoneração - Data Base: Julho/2024                                                                                                 |            |                                                                                  |     |        |                 |                 | DATA:          | out/24 |
|                                                                             | CDHU - Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços - Sem Desoneração - Versão 195 - Data Base: Agosto/2024                                                                                                                          |            |                                                                                  |     |        |                 |                 | BDI:           | 25,36% |
|                                                                             | DNIT - Sistema de custos referenciais de obras - Sicro - São Paulo - Abril/2024                                                                                                                                                            |            |                                                                                  |     |        |                 |                 |                |        |
| ITEM                                                                        | TABELA                                                                                                                                                                                                                                     | CÓDIGO     | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                           | UN  | QTD    | P.UNIT<br>S/BDI | P.UNIT<br>C/BDI | PREÇO TOTAL    |        |
| 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES/ADMINISTRAÇÃO LOCAL DAS OBRAS                     |                                                                                                                                                                                                                                            |            |                                                                                  |     |        |                 |                 |                |        |
| 1.1                                                                         | CDHU                                                                                                                                                                                                                                       | 02.08.020  | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA                                                 | M2  | 18,00  | R\$ 947,16      | R\$ 1.187,36    | R\$ 21.372,48  |        |
| 1.2                                                                         | SIURB-I                                                                                                                                                                                                                                    | 12-012-000 | ENCARREGADO                                                                      | H   | 528,00 | R\$ 62,30       | R\$ 78,10       | R\$ 41.236,80  |        |
| 1.3                                                                         | SIURB-I                                                                                                                                                                                                                                    | 03-040-000 | TOPÓGRAFO                                                                        | H   | 192,00 | R\$ 66,13       | R\$ 82,90       | R\$ 15.916,80  |        |
| 1.4                                                                         | SIURB-I                                                                                                                                                                                                                                    | 03-032-000 | AUXILIAR DE TOPOGRAFIA                                                           | H   | 384,00 | R\$ 27,34       | R\$ 34,27       | R\$ 13.159,68  |        |
| 1.5                                                                         | SIURB-I                                                                                                                                                                                                                                    | 12-013-000 | ENGENHEIRO DA OBRA                                                               | H   | 192,00 | R\$ 175,09      | R\$ 219,49      | R\$ 42.142,08  |        |
| TOTAL DO ITEM                                                               |                                                                                                                                                                                                                                            |            |                                                                                  | 1.0 |        |                 |                 | R\$ 133.827,84 |        |
| 2.0 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DO RAMAL 3 MUNIZ - ESTRADA DO BRACAIA |                                                                                                                                                                                                                                            |            |                                                                                  |     |        |                 |                 |                |        |
| 2.1 CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS                                              |                                                                                                                                                                                                                                            |            |                                                                                  |     |        |                 |                 |                |        |
| 2.1.1                                                                       | SIURB-I                                                                                                                                                                                                                                    | 04-004-000 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M | M3  | 47,05  | R\$ 19,84       | R\$ 24,87       | R\$ 1.170,13   |        |





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|                                                             |         |            |                                                                                                                             |       |                |     |          |     |          |     |           |
|-------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----------|-----|----------|-----|-----------|
| 2.1.2                                                       | SIURB-I | 04-015-000 | CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3                                    | M3    | 47,05          | R\$ | 15,26    | R\$ | 19,13    | R\$ | 900,07    |
| 2.1.3                                                       | SIURB-I | 04-060-000 | REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM COM CAMINHÃO DE 14 M3                                                                  | M3XKM | 705,75         | R\$ | 1,84     | R\$ | 2,31     | R\$ | 1.630,28  |
| 2.1.4                                                       | SIURB-I | 06-005-000 | LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA                                                                                               | M3    | 20,80          | R\$ | 269,28   | R\$ | 337,57   | R\$ | 7.021,46  |
| 2.1.5                                                       | CDHU    | 46.12.220  | MEIO TUBO DE CONCRETO, DN= 400MM                                                                                            | M     | 520,00         | R\$ | 88,09    | R\$ | 110,43   | R\$ | 57.423,60 |
| SUBTOTAL DO ITEM 2.1                                        |         |            |                                                                                                                             |       | R\$ 68.145,54  |     |          |     |          |     |           |
| 2.2 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA                                  |         |            |                                                                                                                             |       |                |     |          |     |          |     |           |
| 2.2.1                                                       | SIURB-I | 05-011-000 | ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO                      | M2    | 1.000,00       | R\$ | 23,26    | R\$ | 29,16    | R\$ | 29.160,00 |
| 2.2.2                                                       | SIURB-I | 04-011-000 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3                | M3    | 500,00         | R\$ | 22,36    | R\$ | 28,03    | R\$ | 14.015,00 |
| 2.2.3                                                       | SIURB-I | 04-031-000 | FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,00KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO | M3    | 500,00         | R\$ | 31,72    | R\$ | 39,76    | R\$ | 19.880,00 |
| 2.2.4                                                       | SIURB-I | 04-032-000 | COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO                                                                                      | M3    | 500,00         | R\$ | 8,58     | R\$ | 10,76    | R\$ | 5.380,00  |
| 2.2.5                                                       | SIURB-I | 04-060-000 | REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM COM CAMINHÃO DE 14 M3                                                                  | M3XKM | 35.850,00      | R\$ | 1,84     | R\$ | 2,31     | R\$ | 82.813,50 |
| 2.2.6                                                       | SIURB-I | 05-048-000 | BASE DE BRITA GRADUADA                                                                                                      | M3    | 150,00         | R\$ | 246,70   | R\$ | 309,26   | R\$ | 46.389,00 |
| 2.2.7                                                       | SIURB-I | 05-027-000 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE                                                                                     | M2    | 1.000,00       | R\$ | 15,69    | R\$ | 19,67    | R\$ | 19.670,00 |
| 2.2.8                                                       | SIURB-I | 05-026-000 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE                                                                                               | M2    | 2.000,00       | R\$ | 6,48     | R\$ | 8,12     | R\$ | 16.240,00 |
| 2.2.9                                                       | SIURB-I | 05-025-002 | BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)                                                                                       | M3    | 50,00          | R\$ | 1.238,18 | R\$ | 1.552,18 | R\$ | 77.609,00 |
| 2.2.10                                                      | SIURB-I | 05-079-001 | CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM                                          | M3    | 50,00          | R\$ | 21,12    | R\$ | 26,48    | R\$ | 1.324,00  |
| 2.2.11                                                      | SIURB-I | 05-079-007 | TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM                                                                                    | M3XKM | 3.800,00       | R\$ | 3,06     | R\$ | 3,84     | R\$ | 14.592,00 |
| 2.2.12                                                      | SIURB-I | 05-028-000 | REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)                                                                         | M3    | 50,00          | R\$ | 1.475,72 | R\$ | 1.849,96 | R\$ | 92.498,00 |
| 2.2.13                                                      | SIURB-I | 05-078-001 | CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM                              | M3    | 50,00          | R\$ | 21,12    | R\$ | 26,48    | R\$ | 1.324,00  |
| 2.2.14                                                      | SIURB-I | 05-078-007 | TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM                                                                        | M3XKM | 3.800,00       | R\$ | 3,06     | R\$ | 3,84     | R\$ | 14.592,00 |
| SUBTOTAL DO ITEM 2.2                                        |         |            |                                                                                                                             |       | R\$ 435.486,50 |     |          |     |          |     |           |
| TOTAL DO ITEM 2.0                                           |         |            |                                                                                                                             |       | R\$ 503.632,04 |     |          |     |          |     |           |
| 3.0 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA DOS CARDOSO |         |            |                                                                                                                             |       |                |     |          |     |          |     |           |
| 3.1 CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS                              |         |            |                                                                                                                             |       |                |     |          |     |          |     |           |
| 3.1.1                                                       | SIURB-I | 04-004-000 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M                                            | M3    | 41,62          | R\$ | 19,84    | R\$ | 24,87    | R\$ | 1.035,09  |



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|                            |         |            |                                                                                                                             |       |                |     |          |     |          |     |            |
|----------------------------|---------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----------|-----|----------|-----|------------|
| 3.1.2                      | SIURB-I | 04-015-000 | CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3                                    | M3    | 41,62          | R\$ | 15,26    | R\$ | 19,13    | R\$ | 796,19     |
| 3.1.3                      | SIURB-I | 04-060-000 | REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM COM CAMINHÃO DE 14 M3                                                                  | M3XKM | 624,30         | R\$ | 1,84     | R\$ | 2,31     | R\$ | 1.442,13   |
| 3.1.4                      | SIURB-I | 06-005-000 | LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA                                                                                               | M3    | 18,40          | R\$ | 269,28   | R\$ | 337,57   | R\$ | 6.211,29   |
| 3.1.5                      | CDHU    | 46.12.220  | MEIO TUBO DE CONCRETO, DN= 400MM                                                                                            | M     | 460,00         | R\$ | 88,09    | R\$ | 110,43   | R\$ | 50.797,80  |
| SUBTOTAL DO ITEM 3.1       |         |            |                                                                                                                             |       | R\$ 60.282,50  |     |          |     |          |     |            |
| 3.2 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA |         |            |                                                                                                                             |       |                |     |          |     |          |     |            |
| 3.2.1                      | SIURB-I | 05-011-000 | ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO                      | M2    | 1.610,00       | R\$ | 23,26    | R\$ | 29,16    | R\$ | 46.947,60  |
| 3.2.2                      | SIURB-I | 04-011-000 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3                | M3    | 805,00         | R\$ | 22,36    | R\$ | 28,03    | R\$ | 22.564,15  |
| 3.2.3                      | SIURB-I | 04-031-000 | FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,00KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO | M3    | 805,00         | R\$ | 31,72    | R\$ | 39,76    | R\$ | 32.006,80  |
| 3.2.4                      | SIURB-I | 04-032-000 | COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO                                                                                      | M3    | 805,00         | R\$ | 8,58     | R\$ | 10,76    | R\$ | 8.661,80   |
| 3.2.5                      | SIURB-I | 04-060-000 | REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM COM CAMINHÃO DE 14 M3                                                                  | M3XKM | 59.892,00      | R\$ | 1,84     | R\$ | 2,31     | R\$ | 138.350,52 |
| 3.2.6                      | SIURB-I | 05-048-000 | BASE DE BRITA GRADUADA                                                                                                      | M3    | 241,50         | R\$ | 246,70   | R\$ | 309,26   | R\$ | 74.686,29  |
| 3.2.7                      | SIURB-I | 05-027-000 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE                                                                                     | M2    | 1.610,00       | R\$ | 15,69    | R\$ | 19,67    | R\$ | 31.668,70  |
| 3.2.8                      | SIURB-I | 05-026-000 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE                                                                                               | M2    | 3.220,00       | R\$ | 6,48     | R\$ | 8,12     | R\$ | 26.146,40  |
| 3.2.9                      | SIURB-I | 05-025-002 | BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)                                                                                       | M3    | 80,50          | R\$ | 1.238,18 | R\$ | 1.552,18 | R\$ | 124.950,49 |
| 3.2.10                     | SIURB-I | 05-079-001 | CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM                                          | M3    | 80,50          | R\$ | 21,12    | R\$ | 26,48    | R\$ | 2.131,64   |
| 3.2.11                     | SIURB-I | 05-079-007 | TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM                                                                                    | M3XKM | 5.876,50       | R\$ | 3,06     | R\$ | 3,84     | R\$ | 22.565,76  |
| 3.2.12                     | SIURB-I | 05-028-000 | REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)                                                                         | M3    | 80,50          | R\$ | 1.475,72 | R\$ | 1.849,96 | R\$ | 148.921,78 |
| 3.2.13                     | SIURB-I | 05-078-001 | CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM                              | M3    | 80,50          | R\$ | 21,12    | R\$ | 26,48    | R\$ | 2.131,64   |
| 3.2.14                     | SIURB-I | 05-078-007 | TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM                                                                        | m³xkm | 5.876,50       | R\$ | 3,06     | R\$ | 3,84     | R\$ | 22.565,76  |
| SUBTOTAL DO ITEM 3.2       |         |            |                                                                                                                             |       | R\$ 704.299,33 |     |          |     |          |     |            |
| TOTAL DO ITEM 3.0          |         |            |                                                                                                                             |       | R\$ 764.581,83 |     |          |     |          |     |            |



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| 4.0 CAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OSÓRIO LOPES DA SILVA |         |            |                                                                                                                                     |       |                |              |              |               |  |
|-------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|--------------|--------------|---------------|--|
| 4.1                                                   | SIURB-I | 5001000    | ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO                                                                                     | M     | 50,00          | R\$ 10,44    | R\$ 13,09    | R\$ 654,50    |  |
| 4.2                                                   | SIURB-I | 05-002-000 | ARRANCAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO                                                                           | M2    | 130,00         | R\$ 18,47    | R\$ 23,15    | R\$ 3.009,50  |  |
| 4.3                                                   | SIURB-I | 05-003-000 | DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO                                                   | M2    | 15,00          | R\$ 27,67    | R\$ 34,69    | R\$ 520,35    |  |
| 4.4                                                   | SIURB-I | 05-040-000 | TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDOS                                                                                                       | M2XKM | 1.950,00       | R\$ 0,70     | R\$ 0,88     | R\$ 1.716,00  |  |
| 4.5                                                   | SIURB-I | 5081000    | TRANSPORTE DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA E SARJETÃO                                                                             | M2XKM | 225,00         | R\$ 1,14     | R\$ 1,43     | R\$ 321,75    |  |
| 4.6                                                   | SIURB-I | 05-082-000 | TRANSPORTE DE GUIAS                                                                                                                 | MXKM  | 50,00          | R\$ 0,36     | R\$ 0,45     | R\$ 22,50     |  |
| 4.7                                                   | SIURB-I | 08-049-000 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES                                                                                                       | M3    | 5,00           | R\$ 207,58   | R\$ 260,22   | R\$ 1.301,10  |  |
| 4.8                                                   | SIURB-I | 08-080-000 | CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM                                                              | M3    | 7,50           | R\$ 19,29    | R\$ 24,18    | R\$ 181,35    |  |
| 4.9                                                   | SIURB-I | 08-086-000 | REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM                                                                                              | M3XKM | 112,50         | R\$ 1,65     | R\$ 2,07     | R\$ 232,88    |  |
| 4.10                                                  | CDHU    | 54.01.400  | ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO                                       | M2    | 165,50         | R\$ 25,25    | R\$ 31,65    | R\$ 5.238,08  |  |
| 4.11                                                  | SIURB-I | 05-013-000 | BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES                                                                     | M3    | 2,63           | R\$ 498,12   | R\$ 624,44   | R\$ 1.642,28  |  |
| 4.12                                                  | SIURB-I | 05-014-002 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA                                   | M     | 50,00          | R\$ 50,25    | R\$ 62,99    | R\$ 3.149,50  |  |
| 4.13                                                  | SIURB-I | 05-019-001 | CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA                                                                         | M3    | 2,25           | R\$ 632,77   | R\$ 793,24   | R\$ 1.784,79  |  |
| 4.14                                                  | SIURB-I | 05-048-000 | BASE DE BRITA GRADUADA                                                                                                              | M3    | 19,50          | R\$ 246,70   | R\$ 309,26   | R\$ 6.030,57  |  |
| 4.15                                                  | SIURB-I | 09-004-000 | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO | M2    | 95,00          | R\$ 19,17    | R\$ 24,03    | R\$ 2.282,85  |  |
| 4.16                                                  | SIURB-I | 05-027-000 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE                                                                                             | M2    | 130,00         | R\$ 15,69    | R\$ 19,67    | R\$ 2.557,10  |  |
| 4.17                                                  | SIURB-I | 05-026-000 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE                                                                                                       | M2    | 406,80         | R\$ 6,48     | R\$ 8,12     | R\$ 3.303,22  |  |
| 4.18                                                  | SIURB-I | 05-025-002 | BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)                                                                                               | M3    | 20,34          | R\$ 1.238,18 | R\$ 1.552,18 | R\$ 31.571,34 |  |
| 4.19                                                  | SIURB-I | 05-079-001 | CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM                                                  | M3    | 20,34          | R\$ 21,12    | R\$ 26,48    | R\$ 538,60    |  |
| 4.20                                                  | SIURB-I | 05-079-007 | TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM                                                                                            | M3XKM | 1.362,78       | R\$ 3,06     | R\$ 3,84     | R\$ 5.233,08  |  |
| 4.21                                                  | SIURB-I | 05-028-000 | REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)                                                                                 | M3    | 20,34          | R\$ 1.475,72 | R\$ 1.849,96 | R\$ 37.628,19 |  |
| 4.22                                                  | SIURB-I | 05-078-001 | CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM                                      | M3    | 20,34          | R\$ 21,12    | R\$ 26,48    | R\$ 538,60    |  |
| 4.23                                                  | SIURB-I | 05-078-007 | TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM                                                                                | M3XKM | 1.362,78       | R\$ 3,06     | R\$ 3,84     | R\$ 5.233,08  |  |
| TOTAL DO ITEM                                         |         |            |                                                                                                                                     | 4.0   | R\$ 114.691,21 |              |              |               |  |





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS  
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO

| OBRA:                     | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA RAMAL 3 MUNIZ (ESTRADA DO BRACAIÁ), TRECHO DA ESTRADA DOS CARDOSO, CAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OSÓRIO LOPES DA SILVA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO ESTACIONAMENTO DA SANTA CASA FREDERICO OZANAN |                  |                               |                |                |                  |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------|----------------|----------------|------------------|
| LOCAL:                    | MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS                                                                                                                                                                                                                   |                  |                               |                |                |                  |
| Item                      | Discriminação dos Serviços                                                                                                                                                                                                                 | Total            | Periodo de execução das obras |                |                | Total            |
|                           |                                                                                                                                                                                                                                            |                  | Mês 01                        | Mês 02         | Mês 03         |                  |
| 1.0                       | SERVIÇOS PRELIMINARES/ADMINISTRAÇÃO LOCAL DAS OBRAS                                                                                                                                                                                        | R\$ 133.827,84   | R\$ 59.312,50                 | R\$ 37.257,67  | R\$ 37.257,67  | R\$ 133.827,84   |
|                           |                                                                                                                                                                                                                                            |                  | 44,32%                        | 27,84%         | 27,84%         | 100,00%          |
| 2.0                       | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DO RAMAL 3 MUNIZ - ESTRADA DO BRACAIÁ                                                                                                                                                                    | R\$ 503.632,04   | R\$ 352.542,43                | R\$ 151.089,61 |                | R\$ 503.632,04   |
|                           |                                                                                                                                                                                                                                            |                  | 70,00%                        | 30,00%         |                | 100,00%          |
| 3.0                       | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA DOS CARDOSO                                                                                                                                                                                    | R\$ 764.581,83   | R\$ 229.374,55                | R\$ 535.207,28 |                | R\$ 764.581,83   |
|                           |                                                                                                                                                                                                                                            |                  | 30,00%                        | 70,00%         |                | 100,00%          |
| 4.0                       | CAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OSÓRIO LOPES DA SILVA                                                                                                                                                                                          | R\$ 114.691,21   |                               |                | R\$ 114.691,21 | R\$ 114.691,21   |
|                           |                                                                                                                                                                                                                                            |                  |                               |                | 100,00%        | 100,00%          |
| 5.0                       | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO ESTACIONAMENTO DA SANTA CASA FREDERICO OZANAN                                                                                                                                                                    | R\$ 114.950,18   |                               |                | R\$ 114.950,18 | R\$ 114.950,18   |
|                           |                                                                                                                                                                                                                                            |                  |                               |                | 100,00%        | 100,00%          |
| CUSTO TOTAL GERAL COM BDI |                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 1.631.683,10 | R\$ 641.229,48                | R\$ 723.554,56 | R\$ 266.899,06 | R\$ 1.631.683,10 |
|                           |                                                                                                                                                                                                                                            |                  | 39,30%                        | 44,34%         | 16,36%         | 100,00%          |



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO VII- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.300/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 09/2024

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA RAMAL 3 MUNIZ (ESTRADA DO BRACAIÁ), TRECHO DA ESTRADA DOS CARDOSO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OSÓRIO LOPES DA SILVA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO ESTACIONAMENTO DA SANTA CASA FREDERICO OZANAN.**

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

**Prezados Senhores:**

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \*, portador do R.G. nº \*, outorga a(o) Sr.(a) \*, portador do R.G. nº \*, amplos poderes para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, na Concorrência em epígrafe, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases desta licitação, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes de proposta de preços e habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular lances verbais; desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Agente de Contratação, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário**

**(Reconhecer firma ou Instrumento público)**

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.300/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 09/2024

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA RAMAL 3 MUNIZ (ESTRADA DO BRACAIÁ), TRECHO DA ESTRADA DOS CARDOSO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OSÓRIO LOPES DA SILVA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO ESTACIONAMENTO DA SANTA CASA FREDERICO OZANAN.**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme **ANEXO V**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor total do lote de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso). Nesse valor consideramos os seguintes itens:

Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**.

Condições de pagamento: Conforme Edital.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória entrega dos itens, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, seguros em geral, bem como seus lucros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS.

Declaramos que esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

qualquer meio ou qualquer pessoa.

Declaramos ainda que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na entrega do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização do Município, dentro dos limites estabelecidos por lei.

Declaro que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Declaramos que atendemos a toda legislação e demais normas regulamentares – inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – de qualquer esfera de governo, pertinentes ao nosso ramo de atuação, independente de expressa previsão editalícia.

### Informamos os dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:

- Nome completo
- RG
- CPF
- Nacionalidade
- Estado Civil
- Cargo na Empresa
- Telefone
- E-mail da empresa (Obrigatório)
- E-mail pessoal (não o da empresa)

Informamos os dados do responsável pela gestão do contrato, o qual estará à disposição da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis para quaisquer esclarecimentos necessários:

- Nome
- E-mail e Telefone
- Profissão/Cargo

Informamos dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação (Banco, Agência, Conta).

### REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO IX – PROJETOS E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

(Disponível em PDF no site [www.salesopolis.sp.gov.br](http://www.salesopolis.sp.gov.br) - no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – [www.pncp.gov.br/app/editais](http://www.pncp.gov.br/app/editais))

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ADIMPLEMENTO

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.300/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 09/2024

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA RAMAL 3 MUNIZ (ESTRADA DO BRACAIÁ), TRECHO DA ESTRADA DOS CARDOSO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OSÓRIO LOPES DA SILVA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO ESTACIONAMENTO DA SANTA CASA FREDERICO OZANAN.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, em atendimento a determinação do edital da Concorrência em epígrafe, declara, sob as penalidades cabíveis, que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.

Declaramos ainda, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário**

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.300/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 09/2024

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA RAMAL 3 MUNIZ (ESTRADA DO BRACAIÁ), TRECHO DA ESTRADA DOS CARDOSO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OSÓRIO LOPES DA SILVA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO ESTACIONAMENTO DA SANTA CASA FREDERICO OZANAN.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

*Prezados Senhores:*

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.300/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 09/2024

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA RAMAL 3 MUNIZ (ESTRADA DO BRACAIÁ), TRECHO DA ESTRADA DOS CARDOSO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OSÓRIO LOPES DA SILVA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO ESTACIONAMENTO DA SANTA CASA FREDERICO OZANAN.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

**Prezados Senhores:**

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, para os devidos fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, observando o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República.

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.300/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 09/2024

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA RAMAL 3 MUNIZ (ESTRADA DO BRACAIÁ), TRECHO DA ESTRADA DOS CARDOSO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OSÓRIO LOPES DA SILVA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO ESTACIONAMENTO DA SANTA CASA FREDERICO OZANAN.

Prezados Senhores:

#### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e sobre as penas da lei que nossa empresa não foi objeto de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da lei 8.429/1992<sup>1</sup>.

Por ser expressão da verdade, eu ....., representante legal da empresa, assino a presente.

#### REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

<sup>1</sup> Caso a licitante tenha sido objeto de condenação por ato de improbidade administrativa em ação ainda sem trânsito julgado, que seja comprovado por meio de certidão de objeto e pé de que o processo está em sede recursal e de que foi recebido com suspensão dos efeitos de condenação.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.300/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 09/2024

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA RAMAL 3 MUNIZ (ESTRADA DO BRACAIÁ), TRECHO DA ESTRADA DOS CARDOSO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OSÓRIO LOPES DA SILVA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO ESTACIONAMENTO DA SANTA CASA FREDERICO OZANAN.

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, (Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 62º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO XV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.300/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 09/2024

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA RAMAL 3 MUNIZ (ESTRADA DO BRACAIÁ), TRECHO DA ESTRADA DOS CARDOSO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OSÓRIO LOPES DA SILVA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO ESTACIONAMENTO DA SANTA CASA FREDERICO OZANAN.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n. \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, interessado em participar da Concorrência Presencial nº 09/2024 Processo Digital nº 1.300/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(nome/assinatura do representante legal)

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.300/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 09/2024

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA RAMAL 3 MUNIZ (ESTRADA DO BRACAIÁ), TRECHO DA ESTRADA DOS CARDOSO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OSÓRIO LOPES DA SILVA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO ESTACIONAMENTO DA SANTA CASA FREDERICO OZANAN.

À Prefeitura Municipal de Salesópolis

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

E-mail: Telefone:

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Compras e Licitações através do e-mail [copel@salesopolis.sp.gov.br](mailto:copel@salesopolis.sp.gov.br) ou através da Plataforma Digital 1Doc deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) ,portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente a concorrência eletrônica xxxxxxxx /2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

(Local e data)

Assinatura do Representante Legal Nome do Responsável

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XVII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.300/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 09/2024

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA RAMAL 3 MUNIZ (ESTRADA DO BRACAIÁ), TRECHO DA ESTRADA DOS CARDOSO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OSÓRIO LOPES DA SILVA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO ESTACIONAMENTO DA SANTA CASA FREDERICO OZANAN.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n. \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, interessado em participar da Concorrência Presencial nº 09/2024 Processo Digital nº 1.300/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Não possuo, ano ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(nome/assinatura do representante legal)

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO XVIII– VISITA TÉCNICA

Recomendamos a visita, esta deverá ser feita pelo responsável técnico, ou funcionário com autorização da empresa (emitida por escrito e assinada pelo responsável legal) para representá-la, o qual se responsabilizará pela visita.

Trata-se de uma obra com questões técnicas que devem ser observadas e analisadas. Portanto, é importante a visita técnica ao local de execução da obra por parte do licitante, a fim de obter conhecimento pleno sobre as condições e características da obra e verificar as particularidades dos serviços e já prevê-las em seus custos e prazos.

Para a realização da visita técnica, a licitante deverá realizar o agendamento junto à Secretaria de Obras e Serviços Municipais, através do e-mail: [admobras@salesopolis.sp.gov.br](mailto:admobras@salesopolis.sp.gov.br)

Para a visita técnica, o licitante deverá comparecer acompanhado por um profissional que possua conhecimento técnico para tal incumbência. A presença desse profissional é fundamental para avaliar as condições do local a analisar as questões técnicas envolvidas.

O objetivo será esclarecer dúvidas a respeito da situação do local, suas condições, serviços a serem executados e todos os dispositivos e equipamentos necessários para a sua execução. Não poderá ser alegado desconhecimento de quaisquer serviços inclusive uso de materiais e equipamentos para a realização dos mesmos.

O **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, será fornecido pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, o qual garante o conhecimento do local da obra e que tomou conhecimento de todas as informações e condições do objeto da licitação.

**Optando pela não realização da Visita Técnica, o licitante deverá fornecer declaração (com modelo em ANEXO XIX), informando do conhecimento e da compreensão em relação ao local dos serviços e condições da obra, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes dos fatos supervenientes a este. Reitera-se que a Visita Técnica é recomendada pelo setor técnico, contudo, não obrigatória. Não admite-se, portanto, declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços, caso o licitante opte pela não realização da Visita Técnica.**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO XIX - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

(elaborado pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, interessado em participar da Concorrência nº 09/2024 - Processo nº 1.300/2024, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO XX - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ASSUNTO: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA RAMAL 3 MUNIZ (ESTRADA DO BRACAIÁ), TRECHO DA ESTRADA DOS CARDOSO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OSÓRIO LOPES DA SILVA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO ESTACIONAMENTO DA SANTA CASA FREDERICO OZANAN.**

As empresas licitantes quando da apresentação da proposta de preços, deverão observar:

- **PO – Planilha Orçamentária:**

- Deverá ser apresentada PO em conformidade com inicial, sendo que o valor ofertado não poderá ser superior ao estimado, não poderão ser alterados os quantitativos ou verbas constantes;
- As empresas licitantes não poderão apresentar preços unitários superiores ao estabelecido na inicial;
- Os preços unitários apresentados, não deverão ser divergentes para itens com a mesma descrição, caso ocorra será levado a efeito para julgamento o valor unitário de menor valor para os itens divergentes com a mesma descrição.
- **Não serão aceitos preços unitários superiores ao estabelecido na inicial.**
- Poderá ser solicitado a critério desta Secretaria composição de preços unitário, tomando-se como base as composições existentes nas tabelas oficiais que deverão origem a planilha inicial.

- **Cronograma Físico-Financeiro:**

- Caso verificado a necessidade de sua apresentação, será solicitado à empresa contratada.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO XXI - EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA

ASSUNTO: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM TRECHO DA ESTRADA DA PETROBRÁS.**

**A empresa deverá providenciar, observando a legislação vigente:**

- Apresentação da área onde será instalado o canteiro de obras; (caso necessário)
- Providenciar a Ligação provisória de água e energia elétrica; (caso necessário)
- Providenciar a Ligação definitiva de água e energia elétrica (estudo de carga e aprovação junto à concessionária de energia) será de responsabilidade da contratada; (caso necessário);
- EPI's – Equipamentos de Proteção Individual e EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva, inclusive de identificação de seus funcionários.

**Assinatura da Ordem de Início das obras/serviços:**

- Após contato do Departamento de Apoio Técnico da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, a empresa deverá através de seu representante legal comparecer à SOSM para assinatura da Ordem de Serviço;
- Os serviços deverão ser executados na ordem de execução que melhor convier a CONTRATADA, ou em qualquer outro quando for de conveniência desta Secretaria.

**Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT):**

- Até a solicitação da primeira liberação de medição a empresa deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica.

**Placa da Obra:**

- A contratada deverá afixar **01 (uma) placa (modelo Prefeitura Municipal de Salesópolis)** – tamanho: 4,00m x 1,50m, referentes às obras/serviços; o modelo será fornecido pela Contratante, devendo ser fixada em local determinado pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

**Solicitação de Liberação de Recursos:**

- **Primeira Liberação:** Não será efetivada a primeira liberação sem a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica e colocação da Placa da Obra;
- **Documentos para solicitação de Liberação de Recursos:**

**Requerimento:** em duas vias, impresso papel timbrado da empresa devidamente preenchido conforme modelo e assinado com identificação do requerente;

**Planilha de Medição:** em duas vias, impresso papel timbrado da empresa devidamente preenchido conforme modelo e assinado com identificação do requerente;

**Memória de Cálculo:** em duas vias, impresso papel timbrado da empresa devidamente preenchido conforme modelo e assinado com identificação do requerente;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Qualquer divergência verificada a empresa será comunicada tendo 03 (três) dias úteis para sua correção, não ocorrendo sua retificação a solicitação de liberação de recursos será arquivada;

**Relatório Fotográfico:** em duas vias, impresso papel timbrado da empresa devidamente assinado com identificação do requerente;

**Nota Fiscal:** deverá conter no corpo da nota fiscal o nome do objeto, número do contrato, dados bancários, número da medição, material/equipamentos e mão de obra.

### **Diário de Obras/Ocorrências:**

• O diário de obras deverá ser elaborado de forma contínua e simultânea à execução do empreendimento, de forma a conter o registro atualizado de todos os fatos relevantes ocorridos, em especial do quantitativo de pessoal, máquinas alocadas, condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos e não conformidades observadas, bem como estar disponível aos órgãos de fiscalização e controle.

### **Documentação: FGTS/CNDT/ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:**

• Apresente junto as Nota Fiscais a serem encaminhadas para pagamento, a certidão de regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

### **RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS:**

Após a conclusão das obras/serviços o Recebimento das Obras/Serviços (Lei nº 8.666/93), será:

- **Recebimento Provisório (Artigo 73 alínea “a”):** Após ter sido protocolada a última medição a empresa deverá apresentar requerimento (Modelo 02), solicitando a liberação do Termo de Recebimento Provisório.
- **Recebimento Definitivo (Artigo 73 alínea “b”):** Deverá ser apresentado em requerimento da empresa que vier a ser contratada (Modelo 03), através do qual a mesma solicita a liberação do Termo de Recebimento Definitivo.
- A Comissão de Recebimento de Obras, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, expedirá o Termo de Recebimento Definitivo.

Verificado problemas na execução do objeto o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ficando interrompida a liberação dos termos até as devidas providências pelo Contratado (Artigo 69).

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético – profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (Parágrafo 2 – Artigo 73).

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

Após o termino da obra a empresa contratada, através de requerimento próprio, poderá solicitar o Atestado de Capacidade Técnica para acervo junto à entidade de classe respectiva.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

Deverá ser acompanhado do requerimento, cópia da carteira do responsável técnico e a ART/RRT da obra em questão.

**OBSERVAÇÃO:** Os requerimentos de medição, termos e atestados deverão ser providenciados em papel timbrado da empresa devidamente assinado, quando do protocolo junto a Secretaria de Obras, deverá ser apresentado documentação (com foto) do signatário e recolher taxa administrativa junto ao banco.

As notas fiscais referentes as obras/serviços prestados deverão ser apresentadas com as respectivas guias de recolhimento de INSS e FGTS, bem como suas certidões.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO XXII – MODELO I – Requerimento de Medição

Salesópolis, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À  
**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis.**  
**A/C – SOSM – Secretaria e Obras e Serviços Municipais.**  
Praça Padre João Menendes, nº 064  
Centro, Salesópolis/SP

#### Referência:

#### LIBERAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Contrato nº 000/2024 – PMS

\_\_\_\_ª (\_\_\_\_\_) Medição - Período:

#### Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE

Prezados Senhores:

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a **LIBERAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**, de acordo com o instrumento contratual acima citado, em anexo encaminho documentação para instrução do presente.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Nome:  
Cargo:  
RG/CPF nº



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO XXIII– MODELO II – Requerimento de Termo de Recebimento Provisório

Salesópolis, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À  
**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis.**  
**A/C – SOSM – Secretaria e Obras e Serviços Municipais.**  
Praça Padre João Menendes, nº 064  
Centro, Salesópolis/SP

#### Referência:

#### LIBERAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRAS/SERVIÇOS

Contrato nº 000/2024 – PMS

\_\_\_\_\_ª (\_\_\_\_\_) Medição - Período:

#### Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE

Prezados Senhores:

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a **LIBERAÇÃO E DO TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRAS/SERVIÇOS**, de acordo com o instrumento contratual acima citado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Nome:  
Cargo:  
RG/CPF nº



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO XXIV– MODELO III – Requerimento de Termo de Recebimento Definitivo

Salesópolis, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À  
**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis.**  
**A/C – SOSM – Secretaria e Obras e Serviços Municipais.**  
Praça Padre João Menendes, nº 064  
Centro, Salesópolis/SP

#### Referência:

#### LIBERAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS/SERVIÇOS

Contrato nº 000/2024 – PMS

\_\_\_\_\_ª (\_\_\_\_\_) Medição - Período:

#### Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE

Prezados Senhores:

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a **LIBERAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS/SERVIÇOS**, e a respectiva caução/seguro garantia contratual, de acordo com o instrumento contratual acima citado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários

Atenciosamente,

Nome:  
Cargo:  
RG/CPF nº



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO XXV – MODELO IV – Requerimento de Atestado de Capacidade Técnica

Salesópolis, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À  
**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis.**  
**A/C – SOSM – Secretaria e Obras e Serviços Municipais.**  
Praça Padre João Menendes, nº 064  
Centro, Salesópolis/SP

#### Referência:

**LIBERAÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE OBRAS/SERVIÇOS**  
**Contrato nº 000/2024 – PMS**  
\_\_\_\_ª (\_\_\_\_\_) Medição - Período:

#### Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE

Prezados Senhores:

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a **LIBERAÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE OBRAS/SERVIÇOS**, para acervo junto a entidade de classe, de acordo com o instrumento contratual acima citado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários

Atenciosamente,

Nome:  
Cargo:  
RG/CPF nº



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO XXVI – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024 - Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA RAMAL 3 MUNIZ (ESTRADA DO BRACAIÁ), TRECHO DA ESTRADA DOS CARDOSO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OSÓRIO LOPES DA SILVA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO ESTACIONAMENTO DA SANTA CASA FREDERICO OZANAN**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.296/0001-26, com sede na Rua Pedro Rodrigues de Camargo, nº 215, Centro, Salesópolis/SP, Cep 08970-000, neste ato representada pelo Senhor VANDERLON OLIVEIRA GOMES, Prefeito Municipal, RG nº 34.146.756-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 295.548.918-22, como CONTRATANTE, e, de outro lado, como CONTRATADO a empresa **XXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, sito a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXXXX/XX, Telefone (XX) XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por xxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx assinam o presente CONTRATO, devidamente ratificada pela autoridade competente, conforme o Processo Administrativo Digital nº 1.300/2024, decorrente da Concorrência Presencial nº 09/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

O objeto do presente contrato é a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA RAMAL 3 MUNIZ (ESTRADA DO BRACAIÁ), TRECHO DA ESTRADA DOS CARDOSO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OSÓRIO LOPES DA SILVA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO ESTACIONAMENTO DA SANTA CASA FREDERICO OZANAN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O termo de referência;
- 1.1.2. A documentação de habilitação e a proposta de preços do contratado;
- 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV E VII)

3.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global fornecimento e prestação de serviço associado.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da data da liberação da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do parágrafo único do art. 111, da Lei 14.133/2021, previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria de Obras e processadas regularmente pela área técnica da PREFEITURA, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.

6.2. No caso de não aceitação da medição realizada, a Secretaria de Obras devolverá à CONTRATADA, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria de Obras terá o prazo novamente de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

6.4. Os pagamentos serão realizado mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco xxxxxxxx, conta nº xxxxxxxx, Agência nº xxxxxxxx de acordo com as seguintes condições:

6.4.1. Em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções.

6.4.2. A discriminação dos valores deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento (arts.117 e 118 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022).

6.5. O município realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.6. O município, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal nº 3.762/2023.
- 6.7. Considera-se para fins de retenção a alíquota prevista no Anexo I, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, que incidirá sobre os pagamentos a serem efetuados à contratada.
- 6.8. As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção.
- 6.9. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.
- 6.10. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:
- 6.10.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
- 6.10.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;
- 6.10.3. O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
- 6.10.3.1. Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92,VIII)**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação:

**02.08.01.15.451.0022.1086.01.4.4.90.51.91.110.0000 – Ficha 457**

7.2. Ficam desde já empenhados na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, mediante Nota de Empenho nº XXX/2024, no valor de R\$ XX (XXXXXX), de xx, de xxxxxxxxxxxx de 2024, para o presente exercício.

7.3. A dotação relativa a eventuais exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI, E XIV)**

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.9 deste contrato, a Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Não subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos;

10.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, 11, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.7. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

10.1.9. Sem prejuízo do disposto no subitem 6.6, responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e insertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, 11, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias, contado da data do início da obra, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021 ou outra vigente que venha a lhe substituir e/ou complementar.

10.1.15. Apresentar cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução da obra:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) risco de responsabilidade civil do construtor;

b) contra acidentes de trabalho;

c) riscos diversos de acidentes físicos da obra, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

10.1.16. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao objeto a ser executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Início.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

#### Sanção de Multa

11.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

11.4.1. de 10 a 20% (dez a vinte por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 29 (vinte e nove) dias;

11.4.2.1. O atraso superior a (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

| Infração (Subitens)                                                                  | Percentual da multa                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| 11.2.1.                                                                              | 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada    |
| 11.2.2.<br>11.2.3.<br>11.2.4.<br>11.2.5.<br>11.2.6.<br>11.2.7.<br>11.2.8.<br>11.2.9. | De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado |

11.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

11.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

#### Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município da Estância Turística de Salesópolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

| Infração (Subitens) | Pena                                      |
|---------------------|-------------------------------------------|
| 11.2.2.             | Impedimento pelo período de até dois anos |
| 11.2.3.             | Impedimento pelo período de até três anos |
| 11.2.4.             | Impedimento pelo período de até um ano    |

#### Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável<sup>1</sup> em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

| Infração (Subitens)           | Pena                                         |
|-------------------------------|----------------------------------------------|
| 11.2.5.                       | Declaração de inidoneidade de até cinco anos |
| 11.2.6.<br>11.2.7.<br>11.2.8. | Declaração de inidoneidade de até seis anos  |

11.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

#### Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

11.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto no Decreto nº 3.456/2020

11.12. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

#### Processo Administrativo Sancionador

11.13 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Decreto nº 3.456/2020.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

13.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá comprovar prestação de garantia, quando da assinatura deste instrumento contratual, o equivalente a 5 (cinco por cento) do seu valor, nas modalidades previstas no art. 96, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

13.1.1. No caso de seguro garantia ou fiança bancária deverá constar expressamente da apólice informação que assegure a sua aplicação em face de penalidades contratuais, descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias pela Contratada.

13.2. Se houver prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA. No caso de aditamento contratual, a CONTRATADA deverá providenciar a garantia proporcional ao valor acrescido.

13.3. Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Administração, por intermédio do Protocolo On line através do endereço eletrônico: salesopolis.1doc.com.br/atendimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

14.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS está exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, mediante solicitação

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas1 informações e recursos do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS para as finalidades pretendidas neste contrato

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salesópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Salesópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO \*\* DO CONTRATO Nº \*\* - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

**CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATO (nº de origem): Nº XX/2024**

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA RAMAL 3 MUNIZ (ESTRADA DO BRACAIÁ), TRECHO DA ESTRADA DOS CARDOSO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OSÓRIO LOPES DA SILVA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO ESTACIONAMENTO DA SANTA CASA FREDERICO OZANAN.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SALESÓPOLIS, xx de XXXXXXXXx de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Vanderlon Oliveira Gomes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vanderlon Oliveira Gomes

Cargo Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: Vanderlon Oliveira Gomes

Cargo Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vanderlon Oliveira Gomes

Cargo Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: xxxxxxxxxxxxxx

Cargo: Secretária Municipal da xxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

### DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Nome: Vanderlon Oliveira Gomes

Cargo Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB> e informe o código 77C2-5CCE-102E-59BB



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77C2-5CCE-102E-59BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDERLON OLIVEIRA GOMES (CPF 295.XXX.XXX-22) em 01/11/2024 17:18:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/77C2-5CCE-102E-59BB>